SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PRODUÇÃO DE LAUDOS PSICOLÓGICOS.**

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1. De **05/05/2026** a **18/05/2026**.

3. METODOLOGIA APLICADA

3.1. O valor de referência foi aferido por meio de:

(**X**) Média
() Mediana
() Menor Preço
() Outra

4. FONTES DE PESQUISA

4.1. Realizada a pesquisa de preços utilizando os parâmetros obrigatórios, observado o Artigo 60 do Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador.

I. **Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.**

A. Mecanismo sem atualização desde Julho/2025.

II. **Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.**

CONTRATANTE	CONTRATO	PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	VALIDADE
MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - SC	N.º 027/2026 - FMS	N.º 036/2026 - FMS	N.º 4025/2026 - FMS	01/04/26 A 01/04/27

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
07	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, EM ESPECIAL NO ÂMBITO DO CENTRO INTEGRATIVO DE REABILITAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS OFERTADOS À POPULAÇÃO. ITEM 7 - PSICOLOGIA INFANTO/JUVENIL - 0 A 17 ANOS.	UNIDADE	166	204,61	33.965,26

CONTRATANTE	CONTRATO	PROCESSO	CREDENCIAMENTO	VALIDADE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMEOSC	N.º 233/2025	N.º 237/2025	N.º 002/2025	18/12/25 A 17/12/26

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) PSICÓLOGO.	UNIDADE	960	40,30	38.688,00
02	APLICAÇÃO TESTE WISC (PACOTE)	UNIDADE	60	800,00	48.000,00

CONTRATANTE	CONTRATO	PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	VALIDADE
MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC	N.º 046/2026	-	-	15/04/26 A 15/04/27

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
29	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOLOGIA NEUROLÓGICA	UNIDADE	1	104,80	104,80

30	TERAPIA FONO/PSICO/TERAPIA OCUPACIONAL/ABA	UNIDADE	1	157,20	157,20

CONTRATANTE	CONTRATO	PROCESSO	CHAMADA PÚBLICA	VALIDADE
MUNICÍPIO DE LAGES - SC	N.º 022/005/2025	-	N.º 005/2025	23/12/25 A 31/12/30

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
-	DA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COM LAUDO (PÁGINA 6)	UNIDADE	1	150,00	150,00

CONTRATANTE	CONTRATO	PROCESSO	CHAMADA PÚBLICA	VALIDADE
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC	N.º 001/2026	-	-	02/02/26 A 01/02/27

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
06	SERVIÇO DE PSICOLOGIA	UNIDADE	1	70,00	70,00

III. **Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.**

A. Mecanismo não utilizado.

IV. **Tabela CISAMARP.**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SESSÃO	CONVERSÃO - 06 SESSÕES
1080301543	SESSÃO EM PSICOLOGIA	65,00	390,00

V. **Pesquisa com o(s) prestador(es), desde que a(s) data(s) da(s) pesquisa(s) não se diferencie(m) em mais de 06 (seis) meses.**

A. Foi encaminhado e-mail e mensagem pelo whatsapp a espaços e empresas localizados no município de Caçador - SC, cuja capacidade de prestação do(s) serviço(s) é evidente, conforme:

1. **Clínica Dymphna:** não retornou ao pedido realizado junto ao e-mail.
2. **Psicólogo, Sr. Valdir Brisida:** não retornou ao pedido realizado junto ao whatsapp.
3. **Psicóloga, Sra. Susi Denardi:** retornou ao pedido realizado junto ao whatsapp, manifestando formação acadêmica diferente do solicitado.
4. **Psicóloga, Sra. Maria Dal Bosco:** não retornou ao pedido realizado junto ao e-mail.
5. **Psicóloga, Sra. Daiani Deise dos Santos:** não retornou ao pedido realizado junto ao whatsapp.
6. **Psicólogo, Sr. Guilherme Sttocco:** não retornou ao pedido realizado junto ao whatsapp.
7. **Psicólogo, Sr. Otávio Sanchez:** não retornou ao pedido realizado junto ao whatsapp.
8. **Psicóloga, Sra. Rafaela Ribeiro:** não retornou ao pedido realizado junto ao whatsapp.
9. **Compasso Clínica Integrada Ltda:** retornou ao pedido realizado junto ao e-mail, considerando:
 a) Razão Social: Compasso Clínica Integrada Ltda
 b) C.N.P.J. / C.P.F.: 57.246.843/0001-60
 c) Data da proposta: 08/05/2026.
 d) Valores propostos: **R$ 1.500,00 (Programa com 06 Sessões + Laudo + Testes).**
10. **Liberté Clínica Integrada Ltda:** retornou ao pedido realizado junto ao e-mail, considerando:
 a) Razão Social: Liberté Clínica Integrada Ltda
 b) C.N.P.J. / C.P.F.: 39.892.081/0001-17
 c) Data da proposta: 11/05/2026.
 d) Valores propostos: **R$ 1.600,00 (Programa com 06 Sessões + Laudo + Testes).**
11. **Clínica Psicologia Prática:** retornou ao pedido realizado junto ao e-mail, considerando:

a) Razão Social: Clínica Psicologia Prática

b) C.N.P.J. / C.P.F.: 54.702.728/0001-94

c) Data da proposta: 06/05/2026.

d) Valores propostos: **R$ 840,00 (Programa com 06 Sessões + Laudo + Testes).**

12. **Harmonizze Clínica de Terapias Integradas Ltda:** retornou ao pedido realizado junto ao e-mail, considerando:

a) Razão Social: Harmonizze Clínica de Terapias Integradas Ltda

b) C.N.P.J. / C.P.F.: 55.672.343/0001-94

c) Data da proposta: 20/05/2026.

d) Valores propostos: **R$ 1.786,86 (Programa com 06 Sessões + Laudo + Testes).**

5. ANÁLISE DA PESQUISA

5.1. A partir dos dados acima, comprovados pelos documentos anexos a este documento, tendo em vista que os processos não seguem um padrão único de contratação, levamos à análise:

DESCRIÇÃO		VALOR REFERENCIAL				
		VALORES DAS PROPOSTAS			VALORES GLOBAIS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	01 SESSÃO	TESTES	SESSÕES E TESTES	APURAÇÃO	CONTÉM TESTE?
01	MUNICÍPIO DE BARRA VELHA -SC	204,61	NÃO INCLUSOS	-	1.227,66	NÃO
02	CISAMEOSC	40,30	800,00	-	1.041,80	SIM
03	MUNICÍPIO DE IBIRAMA-SC	157,20	NÃO INCLUSOS	-	943,20	NÃO
04	MUNICÍPIO DE LAGES-SC	150,00	NÃO INCLUSOS	-	900,00	NÃO
05	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA-SC	70,00	NÃO INCLUSOS	-	420,00	NÃO
06	COMPASSO CLÍNICA INTEGRADA	-	-	1.500,00	1.500,00	SIM
07	LIBERTE CLÍNICA INTEGRADA LTDA	-	-	1.600,00	1.600,00	SIM
08	CLÍNICA DE PSICOLOGIA PRÁTICA	-	-	840,00	840,00	SIM
09	HARMONIZZE CLÍNICA INTEGRADA	-	-	1.786,86	1.786,86	SIM
09	TABELA CISAMARP - 2026	65,00	NÃO CONSTA	-	390,00	NÃO

5.2. Por conseguinte, optou-se por definirem os valores referenciais **apenas e somente sobre as contratações** e propostas que contemplam o **programa completo desejado, ou seja, resumidamente, 06 (seis) Sessões + Laudo + Exames**. As demais contratações não foram consideradas para a composição dos valores.

ESPECIFICAÇÃO				QUANTITATIVO		VALOR REFERENCIAL		
ITEM	SERVIÇO	CATSER	UNIDADE	MENSAL	ANUAL	UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
01	CISAMEOSC	12564	SERVIÇO	15	180	1.041,80	15.627,00	187.524,00
02	COMPASSO CLÍNICA INTEGRADA	12564	SERVIÇO	15	180	1.500,00	22.500,00	270.000,00
03	LIBERTE CLÍNICA INTEGRADA LTDA	12564	SERVIÇO	15	180	1.600,00	24.000,00	288.000,00
04	CLÍNICA DE PSICOLOGIA PRÁTICA	12564	SERVIÇO	15	180	840,00	12.600,00	151.200,00
05	HARMONIZZE CLÍNICA INTEGRADA	12564	SERVIÇO	15	180	1.786,86	26.802,90	321.634,80
MÉDIA DOS SERVIÇOS				15	180	1.353,74	20.306,10	243.673,20

5.3. Por fim, assim se definem os valores referenciais:

ESPECIFICAÇÃO				QUANTITATIVO		VALOR REFERENCIAL		
ITEM	SERVIÇO	CATSER	UNIDADE	MENSAL	ANUAL	UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA,	12564	SERVIÇO	15	180	1.353,74	20.306,10	243.673,20

	CONTEMPLANDO UM PROGRAMA COM 06 (SEIS) SESSÕES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45' (QUARENTA E CINCO MINUTOS) CADA.							
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	1.353,74	20.306,10	243.673,20

6. ANEXOS

6.1. A documentação comprobatória contendo todas as folhas que compõem a Pesquisa de Preços, segue anexa a este relatório.

Caçador - Santa Catarina, 21 de abril de 2026. (Retificado em 03 de agosto de 2026).

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALLISON LUIZ BOUFLEUR
Data: 03/08/2026 10:45:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Allison Luiz Boufleur
Assessor(a) de Setor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026FMS

Contrato nº 027/2026FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA VELHA,** E A EMPRESA **CLINICA MOVIMENTAR SAUDE LTDA.**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Governador Celso Ramos, nº 200- Centro, neste Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.830/0001-57, doravante denominado **MUNICÍPIO,** representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **DANIEL PONTES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 045.463.049-27, Portador do RG nº 3.918.405 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 371 - Bairro Central, CEP 88.390-000, neste município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, por meio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 01.877.528/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA MOVIMENTAR SAUDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.051.451.0001/23, sediada na Rua José Quintino Pereira, nº 355, Bairro Itajubá, na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **CELIANE WANDSCHER RODRIGUES**, portadora do CPF/MF 079.183.959-13, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 036/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 025/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação da empresa para prestação de serviços especializados nas áreas de fisioterapia e psicologia, destinados ao atendimento dos usuários da rede pública de saúde, em especial no âmbito do Centro Integrativo de Reabilitação, visando assegurar a continuidade e qualidade dos atendimentos ofertados à população. Empresa devidamente credenciada através do CREDENCIAMENTO 010/2025FMS.

1.2. Objeto da contratação:

7987102 - CLÍNICA MOVIMENTAR SAÚDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA (ADULTO - 18 ANOS A 95 ANOS).**					

		UNIDADE		100,	R$50,00	R$5.000,00
2	**FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA (INFATOJUVENIL - 0 A 17 ANOS)**					
		UNIDADE		50,	R$177,61	R$8.880,50
3	**FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA (ADULTO - 18 ANOS A 95 ANOS**					
		UNIDADE		50,	R$122,50	R$6.125,00
4	**FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA (INFANTOJUVENIL - 0 A 17 ANOS)**					
		UNIDADE		57,	R$144,00	R$8.208,00
5	**FISIOTERAPIA NEUROLOGICA (ADULTO)**					
		UNIDADE		10,	R$74,46	R$744,60
6	**FISIOTERAPIA NEUROLOGICA (INFANTOJUVENIL - 0 A 17 ANOS)**					
		UNIDADE		10,	R$129,00	R$1.290,00
7	**PSICOLOGIA (INFANTOJUVENIL - 0 A 17 ANOS)**					
		UNIDADE		166,	R$204,61	R$33.965,26
8	**PSICOLOGIA (ADULTO)**					
		UNIDADE		90,	R$139,50	R$12.555,00
					Total do Fornecedor:	**R$76.768,36**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R$ 76.768,36 (Setenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. A Contratada declara e garante que o objeto do presente contrato será entregue em conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade e prazos estabelecidos neste instrumento, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos, vícios ou irregularidades que comprometam sua utilização adequada por meio de garantia pelo prazo de 12 meses.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que
não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Referência: 519
Órgão: 21 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2056 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Sub-elemento: 3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei

17.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
17.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
17.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
17.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Velha/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Barra Velha (SC), 01 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

FONOAUDIOLOGIA ALZIMAR RAMOS LTDA.
ALZIMAR DE MORAIS CARDOSO RAMOS
Contratada

1ª ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CPF/MF 652.526.919-91
Secretário Adjunto da Saúde

2ª BRUNA RAMOS DA SILVA DROIQUE
CPF/MF 529.101.132-72
Coordenadora do CIR

ATO DE DESIGNAÇÃO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		**Fiscalização do Contrato nº 027/2026 FMS**
CONTRATO		
Prazo de Vigência: 12 meses	**Data Início:** 01/04/2026	**Data Fim:** 01/04/2027

GESTOR DO CONTRATO: Alexandre de Oliveira
FISCAL DO CONTRATO: Bruna Ramos da Silva Droique

Os quais representarão a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

GESTOR:
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
FISCAL DA OBRA/SERVIÇO:
Fiscal técnico

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Recebimento provisório e definitivo
O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhe são inerentes.

1ª ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CPF/MF 652.526.919-91
Gestor do Contrato

2ª BRUNA RAMOS DA SILVA DROIQUE
CPF/MF 529.101.132-72
Fiscal do Contrato

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 233/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONFORME TABELA EM ANEXO, PARA DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIS/AMEOSC.

PROCESSO LICITATÓRIO: 237/2025
CREDENCIAMENTO: 002/2025

O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMEOSC - CIS/AMEOSC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.311.972/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Julio Will, Prefeito do Município de São José do Cedro/SC, adiante nomeado CONTRATANTE e a empresa **Clínica de Psicologia Integrada LO Ltda,** com endereço à Rua Almirante Barroso, nº 1342, Centro, São Miguel do Oeste - SC, CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 57.323.496/0001-51, neste ato representado pela Sra. Lisandra Antunes de Olivera, inscrita no CPF sob nº ***.277.600-**, doravante denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação supra identificado.

As partes acima identificadas pactuam o presente Termo de Credenciamento, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Edital, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento consiste no **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONFORME TABELA EM ANEXO, PARA DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIS/AMEOSC**, conforme segue:

CÓDIGO	CONSULTA/PROCEDIMENTO/EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
03.01.01.904-9	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) PSICOLOGO	960	R$ 40,30
02.11.10.900-2	APLICACAO TESTE WISC (PACOTE)	60	R$ 800,00

03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	2400	R$ 40,30

De acordo com a tabela acima, estima-se o valor anual de contratação em R$ 183.408,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e oito reais).

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. O Termo de Adesão ao Credenciamento do interessado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O presente Termo de Credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à execução total, sendo que a quantidade é estimativa.

1.4. O Consórcio não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do Termo de Credenciamento até dia 17 de dezembro de 2026, prorrogável por período previsto no Edital de Credenciamento, que originou a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os valores unitários das prestações de serviços credenciadas são os determinados na Tabela do item 1.1 do presente Termo, respeitados os valores estabelecidos na Tabela de Valores e Serviços - Anexo II.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Termo de Credenciamento será de responsabilidade da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será em conformidade com a Tabela de Valores e Serviços vigentes do Consórcio durante a vigência do Termo de Credenciamento, e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do Termo de Credenciamento.

4.2. Havendo renovação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, o valor dos serviços observará o valor disposto na Tabela de Valores e Serviços vigentes do CIS/AMEOSC.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento deste Termo de Credenciamento serão oriundos dos Municípios Consorciados, contratantes dos serviços.

CLAÚSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do Edital e anexos, principalmente o Anexo I -Termo de Referência.

7.2. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do Termo e aplicação das sanções legais previstas.

7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o objeto deste Termo de Credenciamento de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização deste Termo.

8.1.2. Fornecer ao Consórcio sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

8.1.3. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Consórcio.

8.1.4. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Consórcio ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.1.6. Não subcontratar o objeto do presente Termo de Credenciamento.

8.1.7. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao Consórcio ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste Termo.

8.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Termo de Credenciamento.

8.1.9. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.10. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.13. Os profissionais, assim como a equipe de apoio, obrigam-se a atender os usuários do SUS com respeito, dignidade, equidade e com foco na resolutividade do serviço executado.

8.1.14. O Prestador de Serviços não poderá cobrar em hipótese alguma do paciente/responsável, qualquer complementação dos valores pagos pelo Consórcio pelos serviços prestados, sob pena de ressarcimento do valor ao paciente/responsável legal.

8.1.15. É de responsabilidade exclusiva e integral do Prestador a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujas obrigações não serão transferidas ao Consórcio.

8.1.16. O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços e acompanhar o grau de satisfação dos usuários, em obediência ao prescrito nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento.

8.1.17. O desatendimento das condições estabelecidas no presente Edital, poderá ensejar o descredenciamento do Prestador, assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa.

8.1.18. Caso não seja possível dar continuidade no atendimento especializado ou necessidade de complementação diagnóstica, o paciente deverá ser orientado pelo Prestador a retornar ao Município de origem, com pedido médico para os encaminhamentos cabíveis, vedado ao médico a sugestão de valores e o redirecionamento para atendimento particular.

8.1.19. Os dados dos usuários encaminhados pelos entes consorciados e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos neste Edital.

8.2. Compete ao CONTRATANTE:

8.2.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias e contratuais.

8.2.2. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.2.3. Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar o Prestador em caso de necessidade.

8.2.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Termo de Credenciamento.

8.2.5. Modificar o Termo de Credenciamento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado.

8.2.6. Extinguir o Termo de Credenciamento, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.8. Se sub-rogar no direito de não vincular a demanda à capacidade técnico-operacional declarada pela CONTRATADA, no que se refere à realização de exames e consultas especializadas, não havendo obrigação de um quantitativo mínimo mensal, mas limitando-se ao teto máximo declarado pelo CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. De acordo com o Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, o presente instrumento poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - **Unilateralmente pelo Consórcio**:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos.

II - **Por acordo entre as partes**:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Credenciamento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Termo de Credenciamento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste Termo.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 9.1, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstas no art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos art. 137 a 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1. O Consórcio poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma justificada.

10.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Equipe de Apoio, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Presidente.

10.5. Se for conveniente para o Consórcio, o mesmo poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 e no Edital deste processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO

12.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fiscal Ezequiel Pedro Pacini, contato (49) 97601-0076 e e-mail: *administrativo@cisameosc.sc.gov.br* cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e o CIS/AMEOSC na interpretação das cláusulas do presente Termo de Credenciamento que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

São Miguel do Oeste/SC, 18 de dezembro de 2025.

Fernando Julio Will
Prefeito de São José do Cedro/SC
Presidente do CIS/AMEOSC

Vagner de Mattos Poerschke
Assessor Jurídico CIS/AMEOSC
OAB/RS 106.314

Lisandra Antunes de Olivera
CPF nº ***.277.600-**
Clínica de Psicologia Integrada LO Ltda

CONTRATO N° 46/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA E A EMPRESA NEUROMENTE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA**, com sede à Rua Getúlio Vargas, n° 70, Centro – CEP: 89140-000 – Ibirama/SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 11.420.709/0001-62, neste ato representado pela Secretária de Saúde **Méri Ionara Luchtenberg Ribeiro**, portadora do CPF nº 970.095.559-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a Empresa **NEUROMENTE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.454.563/0001-16, com sede na Rua Marquês do Herval, n° 30, sala 02, bairro Centro, município de Ibirama/SC, neste ato representado por **Letícia Bianchet**, inscrita no CPF/MF nº 103.344.279-83, doravante denominado **CONTRATADO**, e tendo por base a Constituição Federal, art. 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90 as normas gerais da Lei nº 14.133/21; e demais disposições aplicáveis ao presente instrumento, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade/f38beee6b9

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial nos estabelecimentos próprios do município e outros, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS, sendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A credenciada obriga-se a realizar os seguintes serviços ambulatoriais:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
28	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA - 0301080178	UNIDADE	R$ 73,36
29	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOLOGIA NEUROLÓGICA	UNIDADE	R$ 104,80
30	TERAPIA FONO/PSICO/TERAPIA OCUPACIONAL/ABA	UNIDADE	R$ 157,20

2.2. A quantidade de serviços a ser executada não constitui obrigação fixa, podendo variar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a demanda dos usuários do SUS e a disponibilidade orçamentária.

§1º A credenciada somente realizará os atendimentos mediante prévia solicitação, autorização ou encaminhamento emitido pela Secretaria requisitante.

§2º O presente contrato não gera à credenciada direito adquirido a quantitativo mínimo mensal, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

3.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA Neuromente Clínica de Psicologia Ltda, CNPJ n° 53.454.563/0001-16.

§1º. No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novos alvarás.

§2°. O responsável pelos serviços de diagnóstico, terapia e laudos deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo. Da mesma forma eventual mudança do Diretor Clínico.

§3º. A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

§4º. A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil, ou seja, até o 5º dia do mês em que foi realizada a alteração, quando for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§1º. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços e excepcionalmente em espaço oferecido pela CONTRATANTE para casos estratégicos.

§2º. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I – com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II – com profissionais autônomos proprietários ou sócios da empresa.

§3º. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade/f38beee6b9

§4º. Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, Secretaria de Estado da Saúde ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§5º. Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§6º. A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§1º. Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.

§2º. Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento.

§3º. Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, obedecendo ao Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal.

§4º. Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS.

§5º. Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

§6º. Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

§7º. Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: **“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais.** Sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”.

§8º. Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

§9º. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padef38beee6b9

quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

§10º. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação.

§11º. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

§12º. A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde.

§13º. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de suas funções.

§14º. Para regulação e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá permitir a instalação e utilização do sistema de informação em uso na Rede Pública Municipal, desde que o mesmo seja compatível com o sistema próprio da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§1º. Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido no Anexo I.

§2º. Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§3º. Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo com base os serviços realizados que excederem os limites previstos no Anexo I.

§4º. Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, ou demais alterações deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esse fim, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS REAJUSTES

8.1. A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a Instrução Normativa 01/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade/38beee609

§1º. Os valores supracitados correspondem ao total dos repasses do Ministério da Saúde, acrescidos da contrapartida municipal, para procedimentos com finalidade diagnóstica e estratégica.

§2º. Nenhum valor será repassado à CONTRATADA acima do teto financeiro estabelecido, exceto em casos de mutirões, campanhas ou programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama, com a fixação de extra teto, previamente negociados com a Unidade Prestadora do Serviço – UPS, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§3º. O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou seja, após apresentação da carga horária / procedimentos efetivados, aprovação emissão da Autorização de Fornecimento – AF e processamento do empenho da respectiva despesa.
8.2. Os valores dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos poderão sofrer correção mo período de vigência, se caracterizada causa justificada e for necessária para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e/ou, por correção anual pelo índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências e contrapartida municipal, todos do Fundo Municipal de Saúde de Ibirama.

§1º. A base para a construção dos valores aqui contratados a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica, a tabela de valores e procedimentos do SUS, além da contrapartida municipal, conforme IN no anexo VI.

§2º. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício. Para o ano de 2026 a dotação orçamentária será:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 2057.0010.0301.0000

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.00.00.00.00.00.00

Aplicação Direta

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§1º. A CONTRATADA apresentará as horas trabalhadas, mensalmente à CONTRATANTE, por meio de registro de ponto, ou outros meios adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. A CONTRATADA apresentará a fatura dos serviços, assinada pelo prestador do serviço e responsável do Setor, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.

§3º. A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade/f38beee6b9

emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

§4º. A carga horária rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada na próxima competência, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.

§5º. Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

§6º. A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente devidamente informada à contratante.

§7°. A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

11.1. A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

§1º. Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS.

§2°. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§3°. A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§4º. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais no Ministério da Saúde e na forma da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§5°. As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, consequentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade/38beee6b9

CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos, na forma da Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§1°. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§2°. A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando o pleno direito de defesa em processo regular.

§3°. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§4°. A violação ao disposto no inciso I do § 4° da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5° desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§5°. As distorções verificadas através da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão obedecerá às disposições contidas na forma da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações.

§1°. Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2°. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

§3°. Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

§4°. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei.

§5°. A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade/f38beee6b9

de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos.

§6°. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1. Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA:

§1°. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

§2°. Pedido de reconsideração de descisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§3°. A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1. O presente contrato terá início com a assinatura deste instrumento até 19 de janeiro de 2027, com prazo de execução e vigência pelo mesmo período. Nos termos da legislação aplicável, poderá ser autorizada a celebração de Termo Aditivo, inclusive para fins de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Qualquer alteração do presente Contrato será de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§1°. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas.

§2°. Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios - SC, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pade/38beee6b9

igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ibirama, 15 de abril de 2026.

Méri Ionara Luchtenberg Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NEUROMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA:53454563000116
Assinado de forma digital por NEUROMENTE CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA:53454563000116
Dados: 2026.04.15 11:14:49 -03'00'

NEUROMENTE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA
Letícia Bianchet (103.344.279-83)
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pade/f38beee6b9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS – TERAPIAS DE PSICOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E NEUROPSICOPEDAGOGIA ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO NO MUNICÍPIO DE LAGES-SC

CONTRATO Nº 022/005/2025 FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E DE OUTRO LADO **RACHEL ATANÁZIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES – SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.840.546.0001/77, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP: 88501-900, representado neste ato por **SUSANA ZEN**, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Saúde, portador do RG nº 2.815.124 , inscrito no CPF sob número 773.846.799-15 com endereço profissional na Praça Leoberto Leal, nº 20, Bairro Centro, cidade de Lages/SC, CEP 88501-310, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RACHEL ATANÁZIO,** brasileira, divorciada, psicóloga CRP/SC 12/06461, CPF 014.905.279-07, RG 1.831.310, endereço na Avenida Belisário Ramos, nº 3071, Centro, Lages/SC, CEP 88.502-971, denominada **CONTRATADA (O)**, em conformidade com os artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e com os termos previstos no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na realização de serviços de assistência à saúde para Prestação de Serviços de **PROCEDIMENTOS CLÍNICOS – TERAPIAS DE PSICOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E NEUROPSICOPEDAGOGIA**, ofertando a terapia individual adulta e/ou infantil, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo as seguintes:

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	DIAS E HÓRARIOS DE ATENDIMENTO	CAPACIDADE MENSAL ATENDIMENTO
03.01.04.004-4	Terapia Individual – Psicologia Adulto	3º, 4º e 6º 09:00 – 12:00 13:30 – 20:00	56
03.01.04.004-4	Terapia Individual – Psicologia Infantil	2º e 5º 09:00 – 12:00 13:30 – 20:00	24

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A atuação profissional da (o) CONTRATADA (O) limitar-se á atendimentos de TERAPIAS DE **PSICOLOGIA, NEUROPSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E NEUROPSICOPEDAGOGIA** para o qual foi credenciado nos termos do edital **005/2025**.

2.2. O atendimento será realizado em estabelecimento próprio no município de Lages-SC pelo (a) contratada (o) no endereço **Rua Ernesto Neves, nº 18, Terreo, Casa do trabalhador, Centro, Lages/SC, CEP 88501-215.**

2.3 Os profissionais executantes do serviço serão:

RACHEL ATANÁZIO, psicóloga CRP/SC 12/06461.

Parágrafo Único – A (o) CONTRATADA (O) deverá atender a todos os usuários de forma geral e irrestrita, ou seja, não fazer qualquer diferenciação, para crianças, gestantes, idosos ou puérperas, ou qualquer outro grupo específico, sem qualquer tipo de descriminação também quanto a raça, cor e gênero.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS OFERTADOS

O contratado está habilitado a atender **384** consultas/mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de o atendimento ser cancelado por motivo de emergência e na hipótese da impossibilidade do cumprimento à cláusula quarta, O CONTRATADO deverá repor estes atendimentos informando a data e horário a serem repassados aos pacientes que estavam agendados ao setor de regulação de consultas deste

município.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica ficará a cargo **RACHEL ATANÁZIO,** brasileira, divorciada, psicóloga CRP/SC 12/06461, CPF 014.905.279-07, RG 1.831.310, endereço na Avenida Belisário Ramos, nº 3071, Centro, Lages/SC, CEP 88.502-971.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)

5.1. É proibido transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução dos serviços contratados, exceto com a expressa concordância da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC;

5.2. É vedada também a utilização de estagiários para o cumprimento do objeto;

5.3. Atender as determinações da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, devendo transmitir por escrito quando for tratado de assuntos que ofereçam questionamentos quanto à execução do cumprimento das obrigações;

5.4. Cumprir fidedignamente as condições enunciadas na contratação e de modo que os serviços contratados sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, de acordo com a necessidade;

5.5. Zelar pelo patrimônio público, ao qual, seja direcionado(a) para cumprir o objeto do contrato;

5.6. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

5.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, compactuando com os princípios do sistema SUS, universalidade, equidade e integralidade no serviços e ações de saúde, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

5.8. Manter atualizada a Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, durante a vigência do contrato;

5.9. Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD-Lei Geral de Prestação de Dados Pessoais);

5.10. É de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas a **atualização dos dados cadastrais**, como endereço, telefone, **corpo clínico** e

etc..., junto a Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC;

5.11. Utilizar o sistema de informação definido pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC para fins de agendamentos e registro dos procedimentos realizados. O credenciado deverá solicitar treinamento para o uso dos sistemas previamente o início dos atendimentos;

5.12. As guias de solicitações e laudos dos procedimentos deverão permanecer arquivados pela prestadora por meio físico ou eletrônico, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, para eventuais auditorias, ressalvados outros prazos previstos em lei;

5.13. A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas obrigam-se a apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do edital;

5.14. Comprovar experiência profissional e a titulação/especialização/qualificação para a qual está se credenciando e não possuir qualquer vínculo superior a 20 (vinte) horas/semanais com a administração pública municipal, estadual ou federal.

5.15. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão cumprir toda a agenda de consultas acordada com a Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC;

5.16. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia que por 03 (três) meses consecutivos não cumprir a agenda das consultas previstas, por sua exclusiva culpa, serão descredenciados(as) automaticamente.

5.17. Em casos de 04 (quatro) ou mais cancelamentos/mês de agenda, a Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, poderá ser solicitada pelo Setor de Controle e Avaliação o descredenciamento;

5.18. Em caso de rescisão contratual por interesse da Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, deverão comunicar com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, e responsabilizar-se pelos atendimentos já agendados;

5.19. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão obrigatoriamente realizar todos os registros, em tempo real, dos atendimentos/procedimentos no sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, sob pena de **descredenciamento**;

5.20. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão obrigatoriamente realizar todos os registros do sistema de agenda (SISREG) disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, sob pena de **descredenciamento;**

5.21. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão respeitar os fluxos e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC para os encaminhamentos dos usuários da rede, sob pena de descredenciamento;

5.22. Respeitar o fluxo preestabelecido pelo setor de Controle e Avaliação para a conferencia do serviço,

5.23. Em caso de inclusão de profissionais, respeitar o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde (Inclusão no CNES, Aditivo de contrato, Capacitação dos Sistemas e Abertura de Agenda);

5.24 Os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS deverão ter duração Mínima por sessão de:

- **PSICOLOGIA (ADULTO E INFANTIL)**: 30 (trinta) minutos;
- **NEUROPSICOLOGIA:** 30 (trinta) minutos
- **PSICOLOGIA ENSINO APRENDIZAGEM**: 40 (quarenta) minutos;
- **PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA**: 40 (quarenta) minutos;
- **NEUROPSICOPEDAGOGIA**: 40 (quarenta) minutos

5.25. Sendo que os atendimentos devem ser individuais, obedecidas as resoluções do respectivo conselho de classe (CRP).

5.26. Podendo ser utilizada no máximo **2 sessões por atendimento** (Cumprindo o tempo mínimo preestabelecido no item 2.9)

5.27. A Pessoa Física, Pessoa Jurídica (PJ) e entidade de filantropia deverá **assinar o contrato por meio de assinatura digital (Assinatura GOV).**

5.28**. As avaliações com laudo deverão ser feitas apenas <u>por profissional neuropsicologa</u>, levando em consideração os critérios:**

- **As avaliações com laudo são específicos para investigação de pacientes com TDAH e/ou Autismo;**
- **Para fins de pagamento será considerado a emissão de 1 (um) laudo por paciente no período de 1 (um) ano.**

5.29. A (O) CONTRATADA (O) fica obrigada a atender todas as condições/obrigações descritas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2025.**

Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro | Fone (049) 3251-7623 | Cep. 88.501.310 | CNPJ-11.840.546/0001-77
contratos@saudelages.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

6.1. Realizar o pagamento referente ao objeto deste CONTRATO, conforme processamento mensal;

6.2. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados, respeitando os serviços prestados de forma insatisfatório;

6.3. Receber da (o) CONTRATADA (O) as alterações da ficha cadastral e processá-las, para manter atualizadas as informações no CNES;

6.4. Adquirir somente a quantidade que lhe convier;

6.5. A CONTRATANTE definirá as normas e rotinas para a devida execução do objeto, de acordo com a necessidade do serviço;

CLÁSULA SÉTIMA – DOS VALORES

7.1. O valor da consulta será de R$ 22,00 (vinte e dois) reais, conforme artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.521 de 19 de abril e 2022.

7.2. O valor da avaliação neuropsicológica com laudo será R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 22.782 de 30 de maio de 2025.

7.2 A remuneração será pago através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo após confirmação da prestação de serviços e conferência da produção pelo Setor de Controle e Avaliação, devendo o profissional emitir nota fiscal no valor contabilizado para o Apoio Administrativo quando solicitado, o pagamento dos valores dos atendimentos (efetivamente realizados) será de acordo com o item 7.1;

7.3 Eventuais reajustes ficará a critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Lages- SC.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE PAGAMENTO

Os procedimentos constantes da referida CHAMADA PÚBLICA serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde do Bloco MAC/MS, podendo ser complementadas com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Dotação: 8 MUNIC - AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002.0002.0000 ASPS - Ações e Serviços Públicos em Saúde

Dotação: 20 BLMAC FNS - OUTRAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS

Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro | Fone (049) 3251-7623 | Cep. 88.501.310 | CNPJ-11.840.546/0001-77

contratos@saudelages.sc.gov.br

1.600.0000.0490.0000 BLMAC UNIÃO - Demais Ações do MAC

CLÁSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO, CONFERÊNCIA DA PRODUÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 A Pessoa Física, Pessoa Jurídica e entidades de filantropia deverão apresentar até 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, no setor de Controle e Avaliação, os relatório de produção registrado no sistema indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, requisição médica, autorização do SISREG e ficha de frequência individual (Conforme Fluxo);

9.2 O CONTRATANTE, revisará a produção apresentada pela CONTRATADA (O), observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

9.3 O CONTRATANTE, efetuará o repasse dos valores aprovados, **até o 15º dia útil no mês subsequente ao da apresentação, após a apresentação da nota**. Os valores serão depositados na conta da CONTRATADA no **Banco Brasil, agência n° 3078-3, conta corrente n° 16.138-1.**

9.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

9.6. Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor responsável pelo acompanhamento será a servidora Larissa Costa Pereira, tendo como suplente a servidora Juliana Hining da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDIORIA

11.1. A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante procedimentos de controle, avaliação e auditoria indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas condições estabelecidas

neste instrumento;

11.2. Poderá, a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do Sistema Único de Saúde - SUS;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – – DAS PENALIDADES

12.1 A inobservância, pela (o) CONTRATADA (O), de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao CONTRATANTE a aplicação das sanções previstas no artigo 156 e demais que se apliquem a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na legislação do componente federal, estadual e municipal de auditoria do SUS, sendo previsto dentre outras as seguintes sanções:

12.2 - Parágrafo Único - No caso de aplicação de penalidade de multa, fica o(a) CONTRATADO(A) sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA O (A) CONTRATADO (A)

O (a) CONTRATADO (A) é responsável pela indenização de danos material ou moral causado ao paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissionais vinculados ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Havendo interesse de qualquer das partes, pode o instrumento contratual ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cumpridas as agendas previamente definidas.

§ 1º Em caso de rescisão do presente CONTRATO por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência do presente contrato será até 31/12/2030.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O (a) contratado(a) fica obrigado(a) a atender todas as cláusulas e condições do edital de Chamada Pública nº 005/2025, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Os CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Lages-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam digitalmente o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages-SC, 23 de dezembro de 2025.

Susana Zen,	**Rachel Atanázio**
Secretário Municipal de Saúde	CPF 014.905.279-007
Contratante	Contratado (a)

Larissa Costa Pereira	**Juliana Hining da Silva**
Gestora do Contrato	Suplente do Contrato

_____	_____
Testemunha 1	Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: pregoeiro@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.atende.net

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC** E A EMPRESA **LETICIA SCATOLIN CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**, PARA **Credenciamento de Serviços Médicos Ambulatoriais nas especialidades e subespecialidades, exames de imagem, procedimentos cirúrgicos e correlatos, na área específica de saúde física em geral, para atendimento à população usuária da Rede Pública Municipal de Serra Alta.**

O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA/SC,** com sede administrativa situada na Avenida Dom Pedro II, Nº 830, centro, neste Munícipio de Serra Alta/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Antoninho Luiz de Souza**,** doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **LETICIA SCATOLIN CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 43.306.272/0001-27, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

Credenciamento de Serviços Médicos Ambulatoriais nas especialidades e subespecialidades, exames de imagem, procedimentos cirúrgicos e correlatos, na área específica de saúde física em geral, para atendimento à população usuária da Rede Pública Municipal de Serra Alta.

Item 6 – SERVIÇO DE PISOLOGIA, consulta no valor de R$70,00 cada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo nº 001/2026, Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, homologado em 02/02/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

4. CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1. O regime de execução se dá na forma direta.
4.2. Os serviços a serem contratados serão prestados/executados, diretamente por profissional(is) da(s) empresa(s) contratada e em local próprio, conforme disposto no item anterior, ou sub contratados, desde que apresente instrumento legal de contratação/terceirização.
4.3. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) em caráter eletivo e/ou em caráter de urgência e emergência, pela empresa contratada que obrigatoriamente deverá possuir em suas instalações, todos os recursos necessários e em pleno funcionamento para execução sob sua responsabilidade e supervisão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 07:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c18786193be6

4.4. O atendimento deverá ocorrer em tempo oportuno e coleta realizada diariamente, em horário de expediente do estabelecimento. O resultado/laudo dos exames, deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas. Excepcionalmente e devidamente justificado, o resultado poderá ser em prazo maior, desde que não comprometa o tratamento do usuário.
4.5. Os casos de urgência ou emergência, deverão ser atendidos de imediato de acordo com a gravidade do caso.
4.6. As coletas de material que serão enviadas ao Laboratório Central (LACEN), deverão ser acondicionadas de forma adequada, sendo que os materiais e insumos deverão ser fornecidos pelo município.

5. CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, (art. 92, V)

5.1. A autorização para pagamentos dos serviços deverá ser precedida por apresentação do Relatório emitido pelo prestador contendo informações dos serviços prestados, tais como, nome equipamento, número contrato, nome motorista, dia, trajeto de execução dos serviços e horas realizadas.
5.2. A contratante através de seu representante deverá conferir as informações apresentadas pelo prestador, com os relatórios emitidos no sistema de rastreamento, e após a conferência aprovar o pagamento dos serviços.
5.3. Estes documentos deverão ser apresentados junto à nota fiscal para liquidação e posterior pagamento.
5.4. O **MUNICIPIO,** efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais, atraves de transferencia bancaria e em conta corrente em nome do beneficiário.

6. CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS E REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO

6.1. O presente termo terá vigência **até 01/02/2027,** podendo ser prorrogado nos limites legais**.**
6.2. A execução do serviço deverá ter inicio imediato, a contar da data de assinatura do contrato.
6.3. O contrato terá validade pelo periode em que o credenciamento estiver aberto/publicado para novos credenciados, sendo possível a sua prorrogação.
6.4. Para o presente contrato não haverá repactuação e reequilíbrio de preços.

7. CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, (art. 92, VIII)

7.1. As despesas referentes ao presente contrato de credenciamento correrão pelo orçamento vigente para os anos subsequentes e 2026.

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

a) emitir a autorização de fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato com base nas disposições estabelecidas neste termo de referência, e ainda, em consonância com a legislação em vigor e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
d) Atestar as faturas correspondentes a execução dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
f) Verificar se a contratada possui todas as licenças e aval legal para a execução dos serviços;
g) Verificar se o veículo e o motorista atendem as qualificações presentes no edital, através de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 07:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c18786193be6

verificação in loco, anterior ao carregamento.

8.2. A contratada deverá:

a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto desta comunicação interna;
b) Manter, durante o período da vigência do contrato/ata de registro de preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e qualificações aprovadas pela CONTRATANTE;
f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de execução dos serviços solicitados;
g) Providenciar o imediato reparo ou refazer o serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações;
h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente e bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
i) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues;
j) Possuir todos os motoristas da fornecedora, que irão executar os serviços, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) adequada ao equipamento;
k) Fornecer aos operadores todos os equipamentos de proteção individual necessários (camisa, calça, sapatos, luvas de couro e colete refletivo);
l) Os veículos de transporte de equipamento, deverão estar todos com as documentações em dia, conforme LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim;
m) Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE;
n) Os equipamentos credenciados devem estar em bom estado de conservação, com manutenção em ótimo estado para não haver quebras e atraso de obra e aparência estético aceitável;

8.3. A responsabilidade pelo abastecimento do combustível dos equipamentos e maquinas bem como a manutenção;

9. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

9.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 247/2023 de 06/10/2023 que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Serra Alta - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - O Município designará servidores por intermédio de Portaria que ficarão responsáveis pela gestão contratual e fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 07:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c18786193be6

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.4. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 07:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c1878619 3be6

c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
 i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
10.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
10.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

11. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
11.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
11.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
11.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
11.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
11.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
11.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 07:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c18786193be6

patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

11.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

11.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

11.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

12. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

12.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Serra Alta: https://serraalta.atende.net;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁSULA VIGÉSIMA: FORO (art. 92, § 1º)

1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

Município Serra Alta -SC, 02 de fevereiro de 2026.

Antoninho Luiz de Souza Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE	LETICIA SCATOLIN CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA CONTRATADO

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 07:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c18786193be6

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202010783	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R$ 3,04
0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
1080301519	ACOLHIMENTO PRÉ-CLÍNICO	R$ 1,00
0101040008	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM TERAPIA NUTRICIONAL	R$ 65,00
0202090027	ADENOGRAMA	R$ 5,79
0803010028	AJUDA DE CUSTO P/ ALIMENTACAO DE PACIENTE S/PERNOITE (PACIENTE NÃO INTERNADO)	R$ 12,00
0803010044	AJUDA DE CUSTO P/ ALIMENTACAO/PERNOITE DE ACOMPANHANTE	R$ 24,75
0803010010	AJUDA DE CUSTO P/ ALIMENTACAO/PERNOITE DE PACIENTE	R$ 24,75
0803010052	AJUDA DE CUSTO P/ALIMENTACAO DE ACOMPANHANTE S/PERNOITE (ACOMPANHANTE DE PACIENTE NÃO INTERNADO)	R$ 12,00
1080301297	ALBUMINA	R$ 1,92
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70
1080301571	ANALISE E ELABORAÇÃO DO LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA EM CONSULTAS REALIZADAS NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO	R$ 10,00
1080301413	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	R$ 341,00
1080301410	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE AORTA ABDOMINAL	R$ 341,00
1080301411	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE AORTA TORACICA	R$ 341,00
1080301401	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE CRÂNIO	R$ 341,00
1080301414	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R$ 341,00
1080301415	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R$ 341,00
1080301406	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE PELVE	R$ 341,00
1080301408	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE PESCOÇO	R$ 341,00
1080301404	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL PULMONAR	R$ 341,00
1080301403	ANGIORESSONANCIA DE CAROTIDAS	R$ 341,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
1080301412	ANGIORESSONANCIA DE TORAX	R$ 341,00
1080301416	ANGIORESSONANCIA VENOSA ABDOMEN SUPERIOR (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 418,00
1080301417	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE AORTA ABDOMINAL (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 418,00
1080301418	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE AORTA TORACICA (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 418,00
1080301402	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE CRANIO (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 418,00
1080301419	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 418,00
1080301420	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 418,00
1080301407	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE PELVE (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 418,00
1080301409	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE PESCOÇO (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 418,00
1080301405	ANGIORESSONANCIA VENOSA PULMONAR (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 418,00
0009016988	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ILIACAS (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 510,48
0009016562	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA AORTA TOTAL ABDOMINAL E TORACICA (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 510,48
0009016554	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA ABDOMEN TOTAL (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 510,48
0009016520	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA DE ABDOMEM SUPERIOR (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 510,48
0009016570	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA DE CRANIO (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 510,48
0009016597	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA DE MEMBROS INFERIORES (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 510,48
0009016589	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 510,48
0009016384	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA DE PESCOÇO (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 510,48
0009016538	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA PELVE (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 510,48
0009016392	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA PULMONAR (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 510,48
0009016600	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL / VENOSA TORAX (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 510,48
1080301546	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS (CONTRASTE INCLUSO NO VALOR)	R$ 850,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33
1080301301	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 21,80
0009016430	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	R$ 82,00
0009016325	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	R$ 98,00
0000090239	ANTICORPOS ENDOMISIO IGA	R$ 30,00
0009016007	ANTICORPOS ENDOMISIO IGG	R$ 30,00
0009016120	ANTICORPOS ENDOMISIO IGM	R$ 85,00
0000090166	ANTIGENO ASSOCIADO AO CANCER DE MAMA (CA 15-3)	R$ 12,00
0000090174	ANTIGENO ASSOCIADO AO CANCER GASTROENTESTINAL (CA 19-9)	R$ 12,00
0000090158	ANTIGENO ASSOCIADO CANCER DE OVARIO (CA 125)	R$ 20,00
0701030127	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	R$ 525,00
0701030135	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	R$ 700,00
0701030143	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	R$ 1.100,00
1080301641	APLICAÇÃO DO MEDICAMENTO IMUNOBIOLÓGICO INFLIXIMABE	R$ 220,00
1080301535	APLICAÇÃO DO MEDICAMENTO IMUNOBIOLÓGICO TOCILIZUMABE	R$ 220,00
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R$ 20,00
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 20,00
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE / POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	R$ 20,00
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISTURBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 20,00
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R$ 20,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 20,00
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 20,00
0302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM ALTERACOES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R$ 20,00
0302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R$ 20,00
0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	R$ 20,00
0302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE MEDIO QUEIMADO	R$ 20,00
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R$ 20,00
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE ONCOLOGICO CLINICO	R$ 20,00
0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE / POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R$ 20,00
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCOES UROGINECOLOGICAS	R$ 20,00
0302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM ALTERACOES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R$ 20,00
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE/POS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R$ 20,00
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	R$ 20,00
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R$ 20,00
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFÉRICAS	R$ 20,00
0301080178	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	R$ 65,00
0211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 40,00
1080301376	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	R$ 40,00
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/OSSEA)	R$ 50,00
1080301373	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/OSSEA) (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	R$ 50,00
0211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R$ 396,00
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	R$ 4,20

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R$ 4,20
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	R$ 24,24
0201010020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	R$ 14,40
0201010046	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	R$ 18,46
0201010194	BIOPSIA DE FARINGE	R$ 19,00
0201010216	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	R$ 200,00
0201010356	BIOPSIA DE PALPEBRA	R$ 18,33
0201010364	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	R$ 14,66
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R$ 100,00
0201010399	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	R$ 19,00
0201010402	BIOPSIA DE PLEURA (POR AGULHA / PLEUROSCOPIA)	R$ 113,68
0201010445	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	R$ 19,00
0201010526	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R$ 46,44
0209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R$ 1.057,00
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	R$ 40,00
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	R$ 230,00
0009016961	CAPTURA HIBRIDA SONDAS ALTO E BAIXO RISCO	R$ 230,00
1080301300	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	R$ 18,18
1080301437	CAUTERIZAÇÃO PARA EPISTAXE	R$ 158,13
0303080019	CAUTERIZACAO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	R$ 435,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0211060054	CERATOMETRIA MONOCULAR	R$ 3,37
0208050019	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R$ 180,32
0208090010	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R$ 979,34
0208020012	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	R$ 143,92
0208020020	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R$ 277,00
0208090029	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R$ 378,00
0208020039	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	R$ 128,67
0208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R$ 666,00
0208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	R$ 630,00
0208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R$ 297,00
0208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R$ 324,54
0208060014	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R$ 433,00
0208070028	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO (SALIVOGRAMA)	R$ 159,10
0208070036	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	R$ 138,37
0208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	R$ 143,00
0208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	R$ 210,00
0208020055	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	R$ 199,53
0208020063	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R$ 199,53
0208020080	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R$ 189,00
0208020098	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R$ 200,00
0208020101	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	R$ 310,82
0208020110	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R$ 180,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0208030042	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R$ 338,70
0208040056	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R$ 283,94
0009016970	CINTILOGRAFIA RENAL DTPA	R$ 333,33
0401010082	CIRURGIA DE FRENECTOMIA LINGUAL - Infantil até 18 anos	R$ 400,00
0401010082	CIRURGIA DE FRENECTOMIA LINGUAL - adulto a partir de 18 anos.	R$ 400,00
0209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R$ 230,00
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51
0204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE (ENEMA BARITADO - RADIOGRAFIA CÓLON E RETO)	R$ 69,00
0204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	R$ 47,00
0204050022	COLANGIOGRAFIA PRE-OPERATORIA	R$ 47,00
1080301395	Coleta e preparo de exames para análise pelo LACEN	R$ 15,00
1080301394	Coleta Residencial de Exames laboratoriais perímetro Rural	R$ 30,00
1080301393	Coleta Residencial de Exames laboratoriais perímetro Urbano	R$ 15,00
0301040141	COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAUTERINOS (D.I.U)	R$ 100,00
0209010029	COLONOSCOPIA	R$ 630,00
0211040029	COLPOSCOPIA	R$ 100,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0009016791	COLPOSCOPIA COM BIOPSIA SEM ANALISE	R$ 130,00
0009016317	CONSULTA COM CIRURGIAO DENTISTA TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILOFACIAL	R$ 110,00
0301010048	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	R$ 65,00
1080301542	CONSULTA EM PSICOLOGIA (PRIMEIRA AVALIAÇÃO)	R$ 65,00
1080301384	CONSULTA MÉDICA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 125,00
0009016880	CONSULTA MÉDICA EM ANGIOLOGIA	R$ 125,00
0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 125,00
0009016830	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	R$ 125,00
1080301524	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO)	R$ 135,00
1080301422	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA (Somente acima de 18 anos)	R$ 125,00
1080301381	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	R$ 125,00
0009016635	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL	R$ 125,00
1080301328	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA	R$ 125,00
1080301617	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO)	R$ 135,00
0009016899	CONSULTA MÉDICA EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 125,00
0009016651	CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 125,00
1080301424	CONSULTA MÉDICA EM GERIATRIA	R$ 125,00
1080301526	CONSULTA MÉDICA EM GERIATRIA (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO)	R$ 135,00
1080301382	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA	R$ 125,00
0009016767	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA E/OU OBSTETRICIA	R$ 125,00
1080301457	CONSULTA MÉDICA EM HEPATOLOGIA	R$ 125,00
1080301341	CONSULTA MÉDICA EM IMUNOLOGIA	R$ 125,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0009016872	CONSULTA MÉDICA EM MASTOLOGIA	R$ 125,00
1080301613	CONSULTA MÉDICA EM NEFROLOGIA (Acima de 14 anos)	R$ 125,00
1080301460	CONSULTA MÉDICA EM NEFROLOGIA (Acima de 18 anos)	R$ 125,00
1080301460	CONSULTA MÉDICA EM NEFROLOGIA (Acima de 18 anos)	R$ 110,00
1080301343	CONSULTA MÉDICA EM NEUROCIRURGIA	R$ 125,00
0009016473	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA	R$ 125,00
1080301334	CONSULTA MÉDICA EM NEUROPEDIATRIA	R$ 125,00
0009016864	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA (incluso; Gonioscopia, Fundoscopia, Check-up de Glaucoma e Tonometria)	R$ 125,00
1080301552	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO (incluso; Gonioscopia, Fundoscopia, Check-up de Glaucoma e Tonometria)	R$ 135,00
1080301333	CONSULTA MÉDICA EM ONCOLOGIA	R$ 125,00
1070301455	CONSULTA MÉDICA EM ONCOLOGIA (Cabeça e pescoço)	R$ 125,00
0009016414	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	R$ 125,00
1080301525	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO)	R$ 135,00
1080301360	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	R$ 125,00
0009016783	CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 125,00
1080301544	CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO)	R$ 135,00
0009016775	CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	R$ 125,00
1080301342	CONSULTA MÉDICA EM PNEUMOLOGIA	R$ 125,00
1080301558	CONSULTA MÉDICA EM PNEUMOLOGIA (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO)	R$ 135,00
0009016848	CONSULTA MÉDICA EM PROCTOLOGIA	R$ 125,00
0009016368	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	R$ 150,00
1080301431	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL (Acima de 18 anos)	R$ 150,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
1080301548	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL (NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO)	R$ 150,00
1080301436	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA INFANTIL (Até 20 anos)	R$ 150,00
0009016740	CONSULTA MÉDICA EM REUMATOLOGIA	R$ 125,00
0009016457	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA	R$ 125,00
1080301345	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA (Específica litotripsia)	R$ 125,00
0009016953	CONSULTA MÉDICA EM VASCULAR	R$ 125,00
1080301290	CONSULTA MÉDICA PÓS CIRÚRGICA EM CIRURGIA GERAL	R$ 125,00
1080301291	CONSULTA MÉDICA PÓS CIRÚRGICA EM GINECOLOGIA OU OBSTETRICIA	R$ 125,00
1080301296	CONSULTA MÉDICA PÓS CIRÚRGICA EM NEUROLOGIA	R$ 125,00
1080301292	CONSULTA MÉDICA PÓS CIRÚRGICA EM OFTALMOLOGIA	R$ 125,00
1080301293	CONSULTA MÉDICA PÓS CIRÚRGICA EM ORTOPEDIA	R$ 125,00
1080301294	CONSULTA MÉDICA PÓS CIRÚRGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 125,00
1080301295	CONSULTA MÉDICA PÓS CIRÚRGICA EM UROLOGIA	R$ 125,00
1080301332	CONSULTA MÉDICA PÓS CIRÚRGICA VASCULAR	R$ 125,00
0000090360	CONSULTA MÉDICA PRÉ-ANESTÉSICA	R$ 125,00
1080301282	CONSULTA MÉDICA PRÉ-CIRÚRGICA EM CIRURGIA GERAL	R$ 125,00
1080301283	CONSULTA MÉDICA PRÉ-CIRÚRGICA EM GINECOLOGIA OU OBSTETRICIA	R$ 125,00
1080301285	CONSULTA MÉDICA PRÉ-CIRÚRGICA EM NEUROLOGIA	R$ 125,00
1080301286	CONSULTA MÉDICA PRÉ-CIRÚRGICA EM OFTALMOLOGIA	R$ 125,00
1080301287	CONSULTA MÉDICA PRÉ-CIRÚRGICA EM ORTOPEDIA	R$ 125,00
1080301288	CONSULTA MÉDICA PRÉ-CIRÚRGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 125,00
1080301289	CONSULTA MÉDICA PRÉ-CIRÚRGICA EM UROLOGIA	R$ 125,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
1080301331	CONSULTA MÉDICA PRÉ-CIRÚRGICA VASCULAR	R$ 125,00
1080301638	CONSULTA ODONTOLÓGICA (Exclusiva para Frenectomia)	R$ 140,00
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
0000090123	CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA	R$ 77,00
1080301363	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	R$ 57,30
0009016686	CORE BIOPSY FIGADO	R$ 541,74
0009016694	CORE BIOPSY MAMA (SEM LIMITE NODULOS, ULTRASSOM INCLUSO NO VALOR)	R$ 541,74
0009016678	CORE BIOPSY PROSTATA DOZE FRAGMENTOS (Ultrassom incluso no valor)	R$ 400,00
0009016716	CORE BIOPSY PULMAO	R$ 541,74
0309030048	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	R$ 30,00
1080301362	CRIOCIRURGIA	R$ 150,00
1080301361	CRIOTERAPIA (grupo de 5 lesões)	R$ 100,00
1080301619	CRIOTERAPIA (grupo de 5 lesões) NA SEDE DO ENTE CONSORCIADO	R$ 100,00
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62
0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R$ 4,33

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33
0202080110	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19
0009016422	CULTURA PARA IDENTIFICAO DE UREAPLASMA	R$ 30,00
0009016015	CULTURA PARA IDENTIFICAO DO MICOPLASMA	R$ 30,00
1080301563	CURATIVO G APÓS SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	R$ 75,00
1080301562	CURATIVO M APÓS SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	R$ 50,00
1080301561	CURATIVO P APÓS SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	R$ 25,00
0009016260	CURVA DE TOLERANCIA A LACTOSE	R$ 35,00
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) MONOCULAR	R$ 10,11
1080301447	CUSTO HOSPITALAR BERA COM SEDAÇÃO	R$ 700,00
0415040043	DEBRIDAMENTO APÓS SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	R$ 180,00
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DE COLUNA OU FÊMUR	R$ 61,00
0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00
0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01
0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TE	R$ 180,00
0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 160,00
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 160,00
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202010775	DETERMINACAO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R$ 1,53
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65
0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 dosagens)	R$ 3,68
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 dosagens)	R$ 6,55
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00
0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIEL	R$ 6,56
0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51
0203020014	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R$ 93,70
0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54
0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73
0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R$ 2,73
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25
1080301383	Dímero-D (D-dímero) quantitativo	R$ 55,00
0202031195	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16
0009016228	DOSAGEM DE VITAMINA D OH	R$ 30,00
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00
0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00
0202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM e IGG	R$ 125,00
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	R$ 16,42
0009016139	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO LIVRE PSA LIVRE	R$ 15,00
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II FAN	R$ 5,31
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,63
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	R$ 2,01
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96
0009016333	DOSAGEM DE IGG TOTAL	R$ 18,00
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35
0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R$ 110,00
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65
0202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R$ 13,35
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04
0405010044	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	R$ 23,00
0204050049	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	R$ 50,00
0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA (ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO)	R$ 300,00
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER)	R$ 217,74
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER) PEDIÁTRICO	R$ 217,74

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER) SOMENTE ACIMA DE 18 ANOS	R$ 217,74
1080301446	ECOCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	R$ 600,00
1080301439	ECOCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FÍSICO	R$ 600,00
0009016406	ECOCARDIOGRAMA FETAL	R$ 275,00
0009016481	ECODOPPLER CAROTIDAS E ARTERIAS VERTEBRAIS	R$ 206,28
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	R$ 33,00
0401010040	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA (grupo de 5 lesões)	R$ 140,00
0211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R$ 130,00
0211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ MEDICAMENTO (sedação)	R$ 460,00
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42
0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,23
0000090034	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	R$ 330,00
0000090042	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 380,00
0000090069	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	R$ 550,00
0000090050	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	R$ 380,00
0211060089	ELETRORETINOGRAFIA	R$ 24,24
0211070149	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 25,00
0009016350	ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO E BIÓPSIA PARA TESTE DE UREASE	R$ 336,00
1080301565	ENFAIXAMENTO APÓS SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	R$ 30,00
1080301584	ENTEROTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R$ 130,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0405010060	EPILACAO DE CILIOS	R$ 32,00
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73
0204060036	ESCANOMETRIA	R$ 22,92
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56
0211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR	R$ 120,00
0202090175	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79
0203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R$ 45,83
0203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R$ 40,78
0203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R$ 61,77
0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLOUTERINO E MAMA)	R$ 40,78
1080301596	EXAME ANTICORPOS ANTICITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS (ANCA)	R$ 60,00
1080301595	EXAME ANTICORPOS ANTIFOSFOLIPIDES (APL) (CARDIOLIPINA IGG, IGM E IGA)	R$ 81,00
1080301594	EXAME ANTIDESOXIRRIBONUCLEASE B (ANTIDNASE B)	R$ 53,00
1080301593	EXAME CCP ANTICORPOS ANTI	R$ 82,96
0203010086	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R$ 14,37
0203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R$ 13,72
0203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R$ 35,34
0203010027	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R$ 20,96
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89
1080301600	EXAME HOMOCISTEÍNA	R$ 18,00
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70
1080301570	EXAME RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	R$ 12,00
0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R$ 215,00
0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R$ 180,00
0405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R$ 113,00
0401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R$ 180,00
0401020100	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	R$ 180,00
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65
1080301372	FONOAUDIOLOGIA (CONSULTA) SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	R$ 30,00
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER (MONOCULAR)	R$ 240,00
0303080108	FOTOTERAPIA (POR SESSAO)	R$ 22,42
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) COLETA ARTERIAL	R$ 52,50
0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 298,48
0211070190	GUSTOMETRIA	R$ 2,06
0202020371	HEMATOCRITO	R$ 1,53
0202080153	HEMOCULTURA	R$ 11,49
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
0009016945	HIBRIDIZACAO IN SITU SONDA ALTO RISCO	R$ 340,00
0009016449	HLA B VINTE E SETE	R$ 87,00
1080301433	HOSPEDAGEM COM PERNOITE E TRASLADO DE *ACOMPANHANTE* EM CASA DE APOIO REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	R$ 124,09
1080301432	HOSPEDAGEM COM PERNOITE E TRASLADO DE PACIENTE EM CASA DE APOIO REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	R$ 124,09
1080301435	HOSPEDAGEM SEM PERNOITE, COM TRASLADO DE *ACOMPANHANTE* EM CASA DE APOIO REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	R$ 65,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
1080301434	HOSPEDAGEM SEM PERNOITE, COM TRASLADO DE *PACIENTE* EM CASA DE APOIO REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	R$ 65,00
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65
0009016490	IGFBP	R$ 43,00
0211070203	IMITANCIOMETRIA	R$ 97,45
1080301375	IMITANCIOMETRIA (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	R$ 97,45
1080301520	IMPLANTAÇÃO (PRÉ-CLÍNICO E INTERCONSULTA)	R$ 2.500,00
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00
0203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 131,52
0401010104	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	R$ 15,00
1080301298	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	R$ 8,44
1080301521	INTERCONSULTA ENTRE MÉDICOS (ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)	R$ 1,00
1080301569	INTERNAÇÃO POR DIA FEMININO COMUNIDADE TERAPÊUTICA PACIENTE DEPENDÊNCIA DE SUBST PSICOATIVAS	R$ 61,60
1080301567	INTERNAÇÃO POR DIA FEMININO EM HOSPITAL P/ TRAT CLÍNICO TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS	R$ 150,00
1080301568	INTERNAÇÃO POR DIA INFANTO-JUVENIL (a partir de 14 anos) EM HOSPITAL P/ TRAT CLÍNICO TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS	R$ 99,00
0000090115	INTERNAÇÃO POR DIA MASCULINO COMUNIDADE TERAPÊUTICA PACIENTE DEPENDÊNCIA DE SUBST PSICOATIVAS	R$ 61,60
0009016643	INTERNACAO POR DIA MASCULINO EM HOSPITAL P TRAT CLINICO TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS	R$ 150,00
0303120070	IODOTERAPIA TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVE	R$ 998,40
0405050194	IRIDOTOMIA A LASER (MONOCULAR)	R$ 240,00
0209040025	LARINGOSCOPIA	R$ 90,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
1080301639	LASERTERAPIA ODONTOLÓGICA EM PACIENTES ONCOLÓGICOS (Por Sessão)	R$ 80,00
0202020398	LEUCOGRAMA	R$ 2,73
0409010189	LITOTRIPSIA	R$ 688,00
0211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) OU AUDIOMETRIA VOCAL	R$ 42,53
1080301374	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) OU AUDIOMETRIA VOCAL (EXCLUSIVO AP. AUDITIVO)	R$ 42,53
0009016287	MAMOGRAFIA BILATERAL	R$ 72,00
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	R$ 24,24
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA MONOCULAR	R$ 24,24
0202090191	MIELOGRAMA	R$ 5,79
0701030151	MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	R$ 40,00
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 154,00
0211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	R$ 154,00
1080301533	MRPA - MONITORIZAÇÃO RESIDENCIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	R$ 120,00
1080301421	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	R$ 126,47
0000000000	Óculos de Proteção	R$ 3,70
1080301451	PAAF DE LINFONODO	R$ 312,54
1080301448	PAAF DE LINFONODO CERVICAL	R$ 312,54
1080301450	PAAF DE PAROTIDAS	R$ 312,54
1080301449	PAAF DE REGIÃO CERVICAL	R$ 312,54
0009016724	PAAF MAMARIA PUNCAO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA SEM LIMITE NODULOS (ULTRASSOM INCLUSO NO VALOR)	R$ 312,54
0009016732	PAAF TIREOIDE PUNCAO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA SEM LIMITE DE NODULOS (ULTRASSOM INCLUSO NO VALOR)..	R$ 312,54
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	R$ 14,81

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0009016503	PCR PARA DSTS CLAMYDIA	R$ 140,00
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 3,04
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00
0202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG ou IGM ou IGA	R$ 17,16

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR	R$ 2,83
0000090182	PESQUISA DE ANTICORPOS IGA ELISA ANTICLAMIDIA	R$ 20,00
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	R$ 30,00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	R$ 17,16
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
0000090212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ELISA ANTICLAMIDIA	R$ 20,00
0000090190	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG IFI ANTICLAMIDIA	R$ 30,00
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	R$ 18,55
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	R$ 20,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	R$ 17,16
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
0000090204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ELISA ANTICLAMIDIA	R$ 20,00
0000090220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM IFI ANTICLAMIDIA	R$ 30,00
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04
0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70
0009016244	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES	R$ 4,80
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80
0009016546	PESQUISA DE ESTREPTOCOCO DO GRUPO B EM SWAB VAGINAL E ANAL	R$ 50,00
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,33
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70
0202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R$ 115,00
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
0211070254	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	R$ 1,37

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
0407010254	POLIPECTOMIA - RETIRADA DE PÓLIPOS	R$ 400,00
0211050105	POLISSONOGRAFIA	R$ 400,00
1080301532	POLISSONOGRAFIA DOMICILIAR	R$ 450,00
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL MONOCULAR	R$ 3,37
0211070270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA BERA	R$ 190,00
0211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO MONOCULAR	R$ 24,24
1080301589	PROCEDIMENTOS PARA ALIVIO DE DOR CEFALEIA CRONICA TENSIONAL	R$ 110,00
1080301588	PROCEDIMENTOS PARA ALIVIO DE DOR COLUNA CERVICAL	R$ 110,00
1080301587	PROCEDIMENTOS PARA ALIVIO DE DOR COLUNA LOMBAR	R$ 110,00
1080301585	PROCEDIMENTOS PARA ALIVIO DE DOR CRÔNICA	R$ 110,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
1080301611	PROCEDIMENTOS PARA ALIVIO DE DOR EM JOELHO	R$ 110,00
1080301590	PROCEDIMENTOS PARA ALIVIO DE DOR EM OMBRO	R$ 110,00
1080301610	PROCEDIMENTOS PARA ALIVIO DE DOR ENXAQUECA	R$ 110,00
1080301591	PROCEDIMENTOS PARA ALIVIO DE DOR FIBROMIALGIA	R$ 110,00
1080301586	PROCEDIMENTOS PARA ALIVIO DE DOR NEUROPÁTICA	R$ 110,00
1080301592	PROCEDIMENTOS PARA ALIVIO DE DOR PÉLVICA	R$ 110,00
1080301019	PROTESE PARCIAL	R$ 240,00
0701070099	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	R$ 420,00
1080301603	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL (incluso moldagem por odontólogo - sede do ente consorciado)	R$ 660,00
1080301396	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL (incluso serviço de moldagem por odontólogo)	R$ 550,00
0701070102	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	R$ 420,00
1080301604	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL (incluso moldagem por odontólogo - sede do ente consorciado)	R$ 660,00
1080301397	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL (incluso serviço de moldagem por odontólogo)	R$ 550,00
1080301602	PROTESE PARCIAL PROVISÓRIA (incluso moldagem por odontólogo - sede do ente consorciado)	R$ 345,00
1080301601	PROTESE PARCIAL PROVISÓRIA (incluso serviço de moldagem por odontólogo)	R$ 288,00
0701070129	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	R$ 300,00
1080301605	PROTESE TOTAL MANDIBULAR (incluso moldagem por odontólogo - sede do ente consorciado)	R$ 420,00
1080301398	PROTESE TOTAL MANDIBULAR (incluso serviço de moldagem por odontólogo)	R$ 350,00
0701070137	PROTESE TOTAL MAXILAR	R$ 300,00
1080301606	PROTESE TOTAL MAXILAR (incluso moldagem por odontólogo - sede do ente consorciado)	R$ 420,00
1080301399	PROTESE TOTAL MAXILAR (incluso serviço de moldagem por odontólogo)	R$ 350,00
0202080242	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENCA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R$ 5,62

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73
0202020509	PROVA DO LACO	R$ 2,73
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNE	R$ 1,89
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77
0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00
0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48
0202100049	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	R$ 120,00
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R$ 25,00
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R$ 31,25
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$ 44,80
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$ 20,84
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R$ 18,75
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R$ 20,00
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 21,88
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL OU QUADRIL DUNN 45° OU DUNN 90°	R$ 22,92
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R$ 21,88

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 21,88
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R$ 22,92
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$ 25,00
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R$ 18,75
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 22,92
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	R$ 22,92
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$ 18,75
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 19,79
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R$ 21,88
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R$ 23,96
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R$ 23,96
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 30,21
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 32,30
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 42,71
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R$ 27,09
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 28,13
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R$ 44,80
0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 21,88
0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R$ 13,54
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 25,00
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 17,71
1080301583	RADIOGRAFIA DE COTOVELO INCIDENCIA CAPITELO	R$ 8,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 26,05
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	R$ 27,09
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R$ 21,88
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R$ 21,88
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R$ 29,17
1080301597	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO COM CONTRASTE	R$ 69,25
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 22,92
0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R$ 53,13
0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R$ 71,88
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$ 19,79
1080301607	RADIOGRAFIA DE JOELHO COM CARGA - INCIDENCIA ROSEMBERG E OBLIQUAS	R$ 8,00
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO COM OU SEM CARGA OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R$ 20,84
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R$ 16,67
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	R$ 18,75
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R$ 17,71
0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R$ 26,05
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R$ 20,84
0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R$ 26,05
0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	R$ 22,92
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 25,00
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R$ 19,79
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA (fêmur ou tíbia ou fíbula)	R$ 26,05

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 20,84
0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	R$ 22,92
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R$ 22,92
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 21,88
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R$ 20,84
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R$ 16,67
0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R$ 41,67
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 35,42
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 28,13
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 19,79
1080301579	RADIOGRAFIA INCIDENCIA DUNN 45	R$ 8,00
1080301580	RADIOGRAFIA INCIDENCIA DUNN 90	R$ 8,00
1080301581	RADIOGRAFIA INCIDENCIA INLET	R$ 8,00
1080301578	RADIOGRAFIA INCIDENCIA LEQUESNE	R$ 8,00
1080301582	RADIOGRAFIA INCIDENCIA OUTLET	R$ 8,00
1080301608	RADIOGRAFIA INCIDENCIA PÉ COM CARGA E OBLIQUAS	R$ 8,00
1080301577	RADIOGRAFIA INCIDENCIA RÃ	R$ 8,00
1080301609	RADIOGRAFIA INCIDENCIA TORNOZELO COM CARGA E OBLIQUAS	R$ 8,00
0204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	R$ 119,81
0204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDIBULA	R$ 55,80
0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 119,81
0204010225	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	R$ 30,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73
1080301536	REABILITAÇÃO PERINEAL (Sessão)	R$ 99,00
0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 4,10
0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83
0202090310	REACAO DE PANDY	R$ 1,89
0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
0701030275	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	R$ 525,00
0701030283	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	R$ 700,00
0701030291	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	R$ 1.100,00
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 268,75
1080301560	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM DOSAGEM DE FERRO HEPÁTICO	R$ 400,00
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$ 268,75
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/ PELVE/ ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS	R$ 268,75
1080301323	RESSONANCIA MAGNETICA DE CLAVICULA	R$ 268,75
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO (laringe, faringe, tireóide, glândulas salivares e gânglios cervicais)	R$ 268,75
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA, LOMBAR	R$ 268,75
1080301616	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA SACRO-COCCIGEA	R$ 268,75
0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA/DORSAL	R$ 268,75
1080301319	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 268,75
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO /nervos trigemios, encéfalo, espectroscopia, orbitas, seios da face	R$ 268,75
1080301321	RESSONANCIA MAGNETICA DE ESCAPULA	R$ 268,75
1080301322	RESSONANCIA MAGNETICA DE ESTERNO	R$ 268,75

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
1080301370	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA (unilateral)	R$ 268,75
1080301371	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMAS (bilateral)	R$ 592,00
0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL),(ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL, JOELHO, COXA, PERNA, TORNOZELO, PÉ)	R$ 268,75
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) (OMBRO, BRAÇO, COTOVELO, ANTEBRAÇO, PUNHO,MÃO)	R$ 268,75
1080301320	RESSONANCIA MAGNETICA DE OUVIDO	R$ 268,75
1080301459	RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUEAL	R$ 268,75
1080301380	RESSONANCIA MAGNETICA DE PROSTATA	R$ 268,75
1080301318	RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL	R$ 268,75
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA/ HIPÓFISE	R$ 268,75
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 268,75
1080301326	RESSONANCIA MAGNETICA DE VEIAS ILIACAS	R$ 268,75
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORESSONANCIA	R$ 268,75
0207020019	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO E AORTA COM CINE SEM ESTRESSE FARMACOLÓGICO (Com 2 contrastes inclusos no valor)	R$ 1.000,00
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 40,00
0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R$ 64,00
0407010246	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R$ 80,00
1080301369	RETORNO PARA ACOMPANHAMENTO DE USO AASI a cada 6 meses ou 1 ano	R$ 40,00
0209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R$ 300,00
1080301438	SEDAÇÃO PARA BERA - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO TRONCO ENCEFÁLICO	R$ 400,00
1080301425	SEDAÇÃO PARA COLONOSCOPIA REALIZADA POR MEDICO ANESTESISTA	R$ 100,00
1080301020	SEDACAO PARA RESSONANCIA MAGNETICA	R$ 575,00
0211070319	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI	R$ 52,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0309050014	SESSAO DE ACUPUNTURA APLICACAO DE VENTOSAS / MOXA	R$ 3,67
0309050022	SESSAO DE ACUPUNTURA COM INSERCAO DE AGULHAS	R$ 4,13
0009016619	SESSAO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA	R$ 350,00
1080301359	Sessão de Oxigenoterapia Hiperbárica (inclui hospedagem, café da manhã, transporte Hotel x Hospital e do Hospital x Hotel, para o paciente e acompanhante)	R$ 450,00
1080301358	Sessão de Oxigenoterapia Hiperbárica (incluindo hospedagem, café da manhã e transporte Hotel x Hospital e do Hospital x Hotel, para o paciente)	R$ 360,00
1080301440	SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA (MÍNIMO DE 45 m.)	R$ 65,00
1080301543	SESSÃO EM PSICOLOGIA	R$ 65,00
1080301299	T3 LIVRE	R$ 10,00
1080301428	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR	R$ 39,34
1080301429	TAMPONAMENTO NASAL POSTERIOR	R$ 39,34
0301010307	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 109,98
1080301462	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	R$ 109,98
1080301400	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA EM GRUPO DE ATÉ 3 INDIVÍDUOS (POR PACIENTE).	R$ 30,00
0301070113	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL (CONSULTA)	R$ 80,00
0301040044	TERAPIA INDIVIDUAL	R$ 19,00
1080301537	TERAPIA OCUPACIONAL (mínimo 30 minutos)	R$ 80,00
0211060194	TESTE DE ADAPTACAO DE VISAO SUB-NORMAL BINOCULAR	R$ 24,68
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89
0211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R$ 180,00
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R$ 12,01
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,69
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,69
0211060208	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA BINOCULAR	R$ 6,74
0211060216	TESTE DE SCHIRMER MONOCULAR	R$ 3,37
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 2,88
0211060224	TESTE DE VISAO DE CORES	R$ 3,37
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73
1080301452	TESTE FTA - ABS, ANTICORPOS IGG (diagnóstico de Sífilis) LÍQUOR	R$ 14,32
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
1080301453	TESTE FTA-ABS, ANTICORPOS IGM (diagnóstico de Sífilis) LÍQUOR	R$ 14,32
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73
0211060232	TESTE ORTOPTICO BINOCULAR	R$ 12,34
0211060240	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO BINOCULAR	R$ 12,34
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43
0214010074	TESTE RAPIDO PARA SIFILIS	R$ 10,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0214010082	TESTE RAPIDO PARA SIFILIS EM GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	R$ 10,00
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77
0211070335	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R$ 1,37
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77
0202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (excluido do sigtap)	R$ 10,00
0009016252	THC MACONHA	R$ 25,00
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79
0206030010	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 202,11
0000090018	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 254,20
0206030029	TOMOGRAFIA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 127,10
0206020015	TOMOGRAFIA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 127,10
0211060283	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA (binocular) OCT	R$ 200,00
0206010010	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	R$ 127,10
0206010028	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA/LOMBAR	R$ 147,94
0206010036	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA	R$ 127,10
0206010044	TOMOGRAFIA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULARES / ÓRBITAS	R$ 127,10
0206030029	TOMOGRAFIA DE JOELHO COM PROTOCOLO DE LYON	R$ 127,10
0009016112	TOMOGRAFIA DE MASTOIDE OU OUVIDO	R$ 162,52
0206030037	TOMOGRAFIA DE PELVE ou BACIA ou QUADRIL	R$ 202,11
0206010052	TOMOGRAFIA DE PESCOCO	R$ 127,10
0206020023	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 127,10
0206010060	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	R$ 142,73

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0206010079	TOMOGRAFIA DO CRANIO	R$ 142,73
0211060259	TONOMETRIA	R$ 17,74
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA BINOCULAR	R$ 24,24
0009016201	TOXOPLASMOSE IGG AVIDEZ	R$ 45,00
1080301378	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO SEM APAC	R$ 378,00
0307020037	TRATAMENTO DE CANAL DENTE DECÍDUO CANINO (Com radiografias inclusas no valor)	R$ 200,00
0307020037	TRATAMENTO DE CANAL DENTE DECÍDUO INCISIVO (Com radiografias inclusas no valor)	R$ 200,00
0307020037	TRATAMENTO DE CANAL DENTE DECÍDUO MOLAR (Com radiografias inclusas no valor)	R$ 300,00
0307020037	TRATAMENTO DE CANAL DENTE PERMANENTE CANINO (Com radiografias inclusas no valor)	R$ 532,00
0307020037	TRATAMENTO DE CANAL DENTE PERMANENTE INCISIVO (Com radiografias inclusas no valor)	R$ 532,00
0307020037	TRATAMENTO DE CANAL DENTE PERMANENTE MOLAR (Com radiografias inclusas no valor)	R$ 848,00
0307020037	TRATAMENTO DE CANAL DENTE PERMANENTE PRÉ-MOLAR (Com radiografias inclusas no valor)	R$ 649,00
1080301534	TRATAMENTO DE CÂNCER DA TIREOIDE (ABLAÇÃO 30 À 50MCI)	R$ 1.587,20
0303120061	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATE 30 MCI)	R$ 1.168,80
1080301522	TUTORIA/CONSULTORIA/ASSESSORIA TÉCNICA ASSUNTOS DO SUS (em minutos)	R$ 1,08
1080301302	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (INCLUI: BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS) OU (PROSTATA E VESICULAS SEMINAIS)	R$ 71,88
1080301643	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (INCLUI: BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS) OU (PROSTATA E VESICULAS SEMINAIS) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO.	R$ 77,63
1080301644	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (INCLUI: BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS) OU (PROSTATA E VESICULAS SEMINAIS) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.	R$ 83,84
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 71,88
1080301645	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO.	R$ 77,63
1080301646	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.	R$ 83,84
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 133,35

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
1080301647	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO.	R$ 144,02
1080301648	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.	R$ 155,54
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 71,88
1080301649	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO.	R$ 77,63
1080301650	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 83,84
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo, coxo-femural)	R$ 71,88
1080301651	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo, coxo-femural) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO.	R$ 77,63
1080301652	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo, coxo-femural) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.	R$ 83,84
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 71,88
1080301653	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO.	R$ 77,63
1080301654	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 83,84
1080301305	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)	R$ 71,88
1080301655	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO.	R$ 77,63
1080301656	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.	R$ 83,84
1080301309	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	R$ 71,88
1080301657	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO.	R$ 77,63
1080301658	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 83,84
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA MONOCULAR	R$ 71,88
1080301659	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA MONOCULAR - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO.	R$ 77,63
1080301660	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA MONOCULAR - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.	R$ 83,84
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL)	R$ 71,88
1080301661	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 77,63

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
1080301662	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.	R$ 83,84
1080301308	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R$ 71,88
1080301663	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 77,63
1080301664	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 83,84
1080301306	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R$ 71,88
1080301665	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 77,63
1080301666	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 83,84
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 71,88
1080301667	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 77,63
1080301668	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 83,84
0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 71,88
1080301669	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 77,63
1080301670	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 83,84
1080301310	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL HERNIAS (UNILATERAL)	R$ 71,88
1080301671	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL HERNIAS (UNILATERAL) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 77,63
1080301672	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL HERNIAS (UNILATERAL) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 83,84
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 71,88
1080301673	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 77,63
1080301674	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 83,84
1080301307	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCENCIA NUCAL	R$ 71,88
1080301675	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCENCIA NUCAL - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 77,63
1080301676	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCENCIA NUCAL - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.	R$ 83,84

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
1080301317	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 229,20
1080301677	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (UNILATERAL) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 247,54
1080301678	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (UNILATERAL) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 267,34
1080301377	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES (BILATERAL)	R$ 401,09
1080301679	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES (BILATERAL) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 433,18
1080301680	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES (BILATERAL) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 467,83
1080301312	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS OU ILIACAS	R$ 219,82
1080301681	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS OU ILIACAS - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 237,41
1080301682	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS OU ILIACAS - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.	R$ 256,40
1080301313	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	R$ 133,35
1080301683	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 144,02
1080301684	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 155,54
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) pernas, braços, abdômen, vasos umbilicais	R$ 229,20
1080301685	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) pernas, braços, abdômen, vasos umbilicais - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 247,54
1080301686	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) pernas, braços, abdômen, vasos umbilicais - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 267,34
1080301314	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	R$ 133,35
1080301687	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 144,02
1080301688	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 155,54
1080301315	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	R$ 206,28
1080301690	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 222,78
1080301691	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 240,60
1080301316	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	R$ 229,20

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
1080301689	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 247,53
0108030162	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 267,33
1080301304	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN INFERIOR	R$ 133,35
1080301693	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN INFERIOR - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 144,02
1080301694	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN INFERIOR - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 155,54
0009016937	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 133,35
1080301695	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN SUPERIOR - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 144,02
1080301696	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN SUPERIOR - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 155,54
1080301303	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN TOTAL	R$ 171,90
1080301697	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN TOTAL - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 185,65
1080301698	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN TOTAL - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 200,50
0090421930	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	R$ 133,35
1080301699	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 144,02
1080301700	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 155,54
0009016627	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MAMAS	R$ 133,35
1080301701	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MAMAS - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 144,02
1080301702	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MAMAS - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 155,54
0009016910	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE PROSTATA	R$ 133,35
1080301703	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE PROSTATA - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 144,02
1080301704	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE PROSTATA - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 155,54
0009016902	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE TIREOIDE	R$ 133,35
1080301705	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE TIREOIDE - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 144,02

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
1080301706	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE TIREOIDE - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 155,54
1080301311	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER HEPATICO	R$ 137,52
1080301707	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER HEPATICO - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 148,52
1080301708	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER HEPATICO - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 160,40
0009016856	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER TRANSVAGINAL	R$ 133,35
1080301709	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER TRANSVAGINAL - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 144,02
1080301710	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER TRANSVAGINAL - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 155,54
0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 71,88
1080301711	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 77,63
1080301712	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 83,84
0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 133,35
1080301713	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 144,02
1080301714	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 155,54
0000090026	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	R$ 157,31
1080301715	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 169,89
1080301716	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 183,49
0009016708	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA COM DOPPLER	R$ 206,28
1080301717	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA COM DOPPLER - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 222,78
1080301718	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA COM DOPPLER - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.	R$ 240,60
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 71,88
1080301719	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 77,63
1080301720	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 83,84

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMARP - JUNHO 2025

Código CISAMARP	Procedimento	Valor PJ
0205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 71,88
	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 77,63
1080301722	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 83,84
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 71,88
1080301723	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo MUNICÍPIO	R$ 77,63
1080301724	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL - sede ente consorciado COM APARELHO fornecido Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO	R$ 83,84
1080301441	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTE EXCLUSIVO SERVIÇO DE RADIO E/OU QUIMIOTERAPIA ATÉ 5 KM	R$ 8,00
1080301423	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTE EXCLUSIVO SERVIÇO DE RADIO E/OU QUIMIOTERAPIA DE 6KM ATÉ 10KM	R$ 17,00
1080301574	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL ADULTO COM SEDAÇÃO COM CONTRASTE	R$ 223,00
1080301572	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL ADULTO SEM SEDAÇÃO COM CONTRASTE	R$ 223,00
0009016759	URETROCISTOGRAFIA RETROGRADA	R$ 201,00
1080301575	URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA ADULTO COM SEDAÇÃO COM CONTRASTE	R$ 223,00
1080301573	URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA ADULTO SEM SEDAÇÃO COM CONTRASTE	R$ 223,00
0009016210	UROTOMOGRAFIA	R$ 240,66
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83
0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	R$ 126,47

PREFEITURA DE CAÇADOR
Educação

Licitação Educação <licitacao.educacao@cacador.edu.sc.gov.br>

Proposta Comercial - Avaliação e Laudos Psicológicos

10 mensagens

Licitação Educação <licitacao.educacao@cacador.edu.sc.gov.br> 5 de maio de 2026 às 12:41
Para: Coordenadoria de Compras <compras.educacao@cacador.edu.sc.gov.br>, Programa Guarda Bem <guarda.bem@cacador.edu.sc.gov.br>
Cco: "ana.machado2308@gmail.com" <ana.machado2308@gmail.com>, susidenardi@hotmail.com, "clinicadepsicologialiberte@gmail.com" <clinicadepsicologialiberte@gmail.com>, clinicapsicologiapratica@gmail.com, "psicologamariadalbosco@gmail.com" <psicologamariadalbosco@gmail.com>

Prezados senhores, boa tarde!

A Secretaria Municipal de Educação de Caçador -SC vem, gentilmente, solicitar a sua instituição, uma Proposta Comercial para atendimento ao objeto de **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PRODUÇÃO DE LAUDOS PSICOLÓGICOS**, conforme condições disponíveis no anexo.

1. Recebidas as propostas, o Setor de Licitações e Contratos fará a tramitação legal, conforme regramentos da Lei n.º 14.133/2021 e estudará a viabilidade da contratação, resguardado o direito de não continuidade ao pretenso estudo.
2. Caso sua instituição não possa ou consiga ofertar uma proposta, solicitamos, gentilmente, a devida recusa, justificada, neste e-mail.
3. As propostas deverão ser enviadas até o dia **13/05/2026**.

Atenciosamente,

Allison Luiz Boufleur
Setor de Licitações e Contratos
Secretaria Municipal de Educação de Caçador - SC.

Proposta - Serviços Especializados em Psicologia.docx
99K

Licitação Educação <licitacao.educacao@cacador.edu.sc.gov.br> 5 de maio de 2026 às 13:33
Cco: kassielipereira@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta - Serviços Especializados em Psicologia.docx
99K

Clínica Psicologia Prática <clinicapsicologiapratica@gmail.com> 5 de maio de 2026 às 15:58
Para: Licitação Educação <licitacao.educacao@cacador.edu.sc.gov.br>

Boa tarde Alisson, logo encaminho a proposta

Atenciosamente,
Edna Karina Moreira Henkemaier
Secretária
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação Educação <licitacao.educacao@cacador.edu.sc.gov.br> 6 de maio de 2026 às 07:08
Cco: clínicadymphna@gmail.com

Prezados senhores, bom dia!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta - Serviços Especializados em Psicologia.docx
99K

Licitação Educação <licitacao.educacao@cacador.edu.sc.gov.br> 6 de maio de 2026 às 07:09
Cco: "clinicadymphna@gmail.com" <clinicadymphna@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta - Serviços Especializados em Psicologia.docx
99K

Clínica Psicologia Prática <clinicapsicologiapratica@gmail.com> 6 de maio de 2026 às 15:53
Para: Licitação Educação <licitacao.educacao@cacador.edu.sc.gov.br>

Boa tarde prezados
Segue em anexo o orçamento solicitado. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Edna Karina Moreira Henkemaier
Secretária

Em ter., 5 de mai. de 2026 às 12:41, Licitação Educação <licitacao.educacao@cacador.edu.sc.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta_Avaliacao_Psicologica_Sec._Educacao_assinado.pdf
253K

Licitação Educação <licitacao.educacao@cacador.edu.sc.gov.br> 7 de maio de 2026 às 12:56
Cco: espaconeuroadaptaradm@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta - Serviços Especializados em Psicologia.docx
99K

kassieli pereira <kassielipereira@hotmail.com> 11 de maio de 2026 às 17:18
Para: Licitação Educação <licitacao.educacao@cacador.edu.sc.gov.br>

Boa tarde, Alisson.

Segue em anexo o documento referente à proposta da Clínica Compasso.

Fico à disposição por este canal ou pelo WhatsApp: (49) 3565-4488.

Atenciosamente,
Kassieli Pereira

De: Licitação Educação <licitacao.educacao@cacador.edu.sc.gov.br>
Enviado: terça-feira, 5 de maio de 2026 11:33
Assunto: Fwd: Proposta Comercial - Avaliação e Laudos Psicológicos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Clínica Compasso.pdf
346K

Clinica de Psicologia Liberté <clinicadepsicologialiberte@gmail.com> 11 de maio de 2026 às 20:54

Para: Licitação Educação <licitacao.educacao@cacador.edu.sc.gov.br>

Prezados,
Encaminhamos em anexo a proposta comercial devidamente preenchida referente à prestação de serviços especializados em Avaliação Psicológica com produção de laudos psicológicos.
Ressaltamos que a Liberté Clínica Integrada conta com profissionais capacitadas, formadas em Psicologia e com especialização em Avaliação Psicológica e Neuropsicológica, possuindo vasta experiência na avaliação infanto-juvenil e na elaboração de laudos técnicos. Nossa equipe possui capacidade para atender a demanda solicitada de 15 encaminhamentos mensais, mantendo a qualidade, organização e os prazos necessários para um serviço de excelência.

Além disso, a clínica dispõe de um sistema moderno de agendamento e prontuário, possibilitando maior organização, acessibilidade e otimização dos atendimentos. Contamos também com uma estrutura preparada, ambiente acolhedor e adequado para avaliações infantis, oferecendo conforto e qualidade às crianças e famílias atendidas.

Ressaltamos ainda que trabalhamos com instrumentos psicológicos reconhecidos como padrão ouro e aprovados pelo SATEPSI, incluindo testes como WISC-IV, SON-R-2, WAIS, TAVIS-4, BPA, FDT, BAYLEY-3, PROTEA-R, SRS-2, RAVLT, TDE-II, VINELAND-3, dentre outros. Permitindo avaliações que avaliem funções cognitivas como atenção, memória, funções executivas, habilidades acadêmicas e do desenvolvimento infantil, além da investigação de sintomas relacionados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento, conforme necessidade.

O valor apresentado na proposta corresponde ao que já vem sendo praticado em outras parcerias e contratos estabelecidos anteriormente com instituições para as quais já prestamos serviços, como a AMA-Caçador. Ainda assim, permanecemos à disposição para dialogarmos sobre outras possibilidades e eventuais ajustes que se façam necessários.

Caso haja interesse, também nos colocamos à disposição para encaminhar um modelo de laudo psicológico já produzido por nossa equipe, preservando integralmente o sigilo e as informações dos pacientes, para que possam conhecer o padrão de qualidade técnica, ética e organização dos documentos elaborados pela clínica.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reforçamos nosso interesse em contribuir com um atendimento técnico, humanizado e de qualidade para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Ingrid Ceron,
LIBERTÉ CLÍNICA INTEGRADA.

Em ter., 5 de mai. de 2026 às 12:41, Licitação Educação <licitacao.educacao@cacador.edu.sc.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta_-_Servicos_Especializados_em_Psicologia_assinado.pdf
305K

Ana Carolina Machado <ana.machado2308@gmail.com> 20 de maio de 2026 às 21:17

Para: Licitação Educação <licitacao.educacao@cacador.edu.sc.gov.br>

Boa noite, prezado Allison,
Tive problemas para conseguir a assinatura via GovBR e, em receio de realizar a assinatura física e não ser o suficiente, na impossibilidade de autenticar, envio mesmo que compreendendo do lapso e da possibilidade de não compor mais o estudo técnico preliminar para o processo licitatório, o estudo de cálculo realizado para as avaliações psicológicas e produção de laudos no referido do escopo do e-mail.
Ainda, sirvo-me deste, para que em eventuais outras oportunidades de licitações, credenciamentos, pregões e congêneres, seguir a dispor da Secretaria de Educação que muito bem vem desenvolvendo os trabalhos para efetivar as políticas públicas em Caçador.
At.te,

Em ter., 5 de mai. de 2026 às 12:41, Licitação Educação <licitacao.educacao@cacador.edu.sc.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

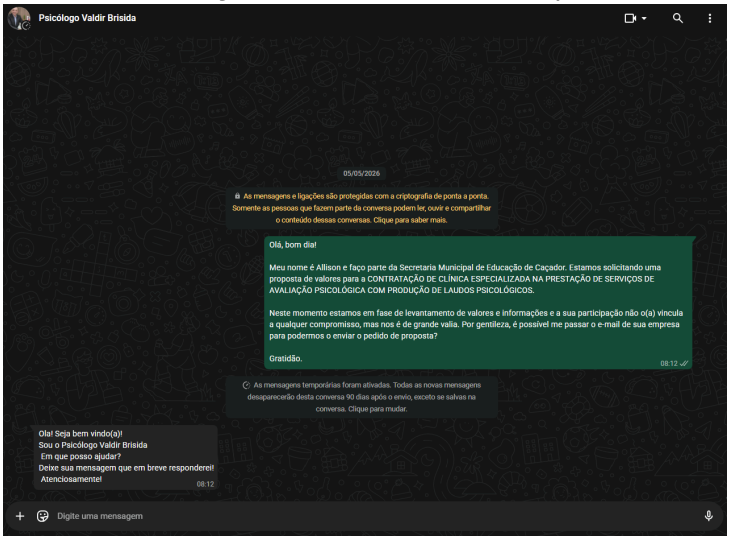
VF_-_ETP_-_Proposta_para_estudo_da_licitacao_em_avaliacao_em_psicologia_-_Merged_assinado.pdf
774K

Memória de Cálculo - ETP - Avaliação Psicológica.xlsx
14K

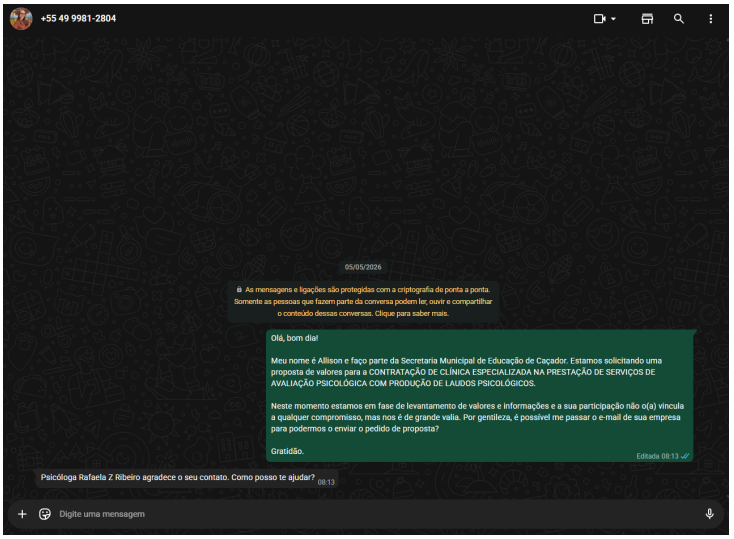
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS VIA WHATSAPP

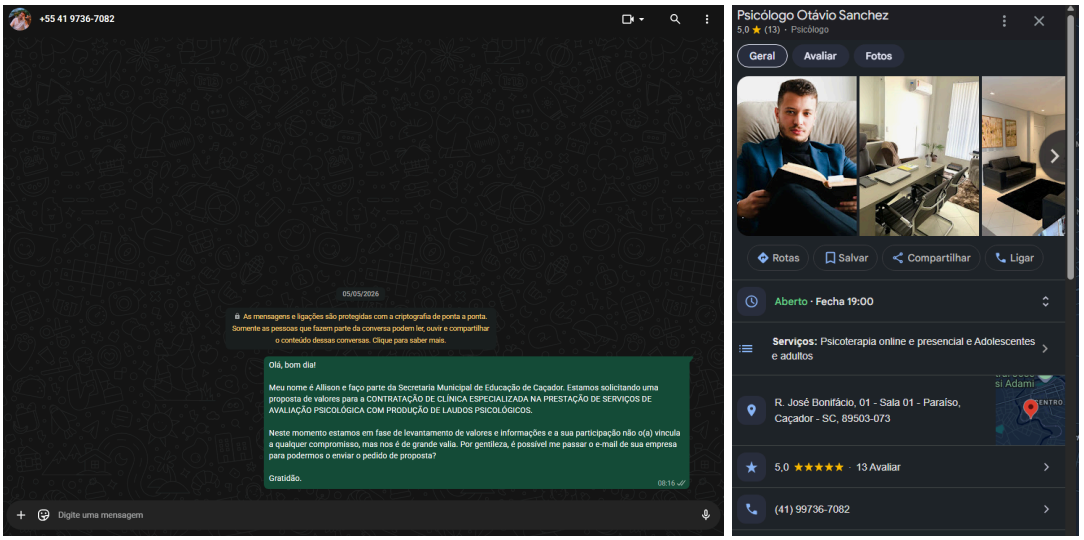
Psicólogo, Sr. Valdir Brisida: *Caçador - SC. Não atendeu ao pedido.*



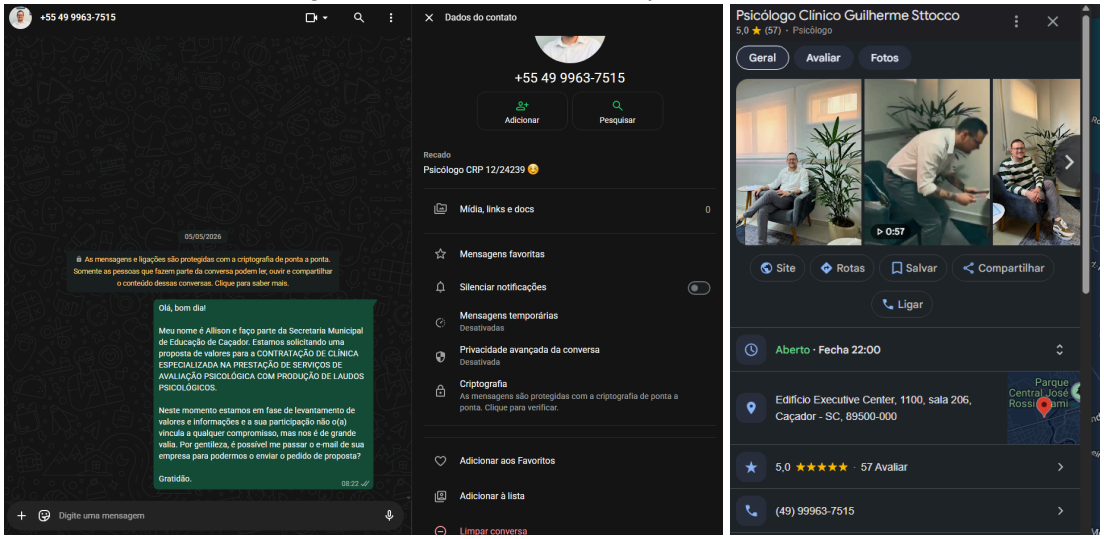
Psicóloga, Sra. Rafaela Ribeiro: *Caçador - SC. Não atendeu ao pedido.*



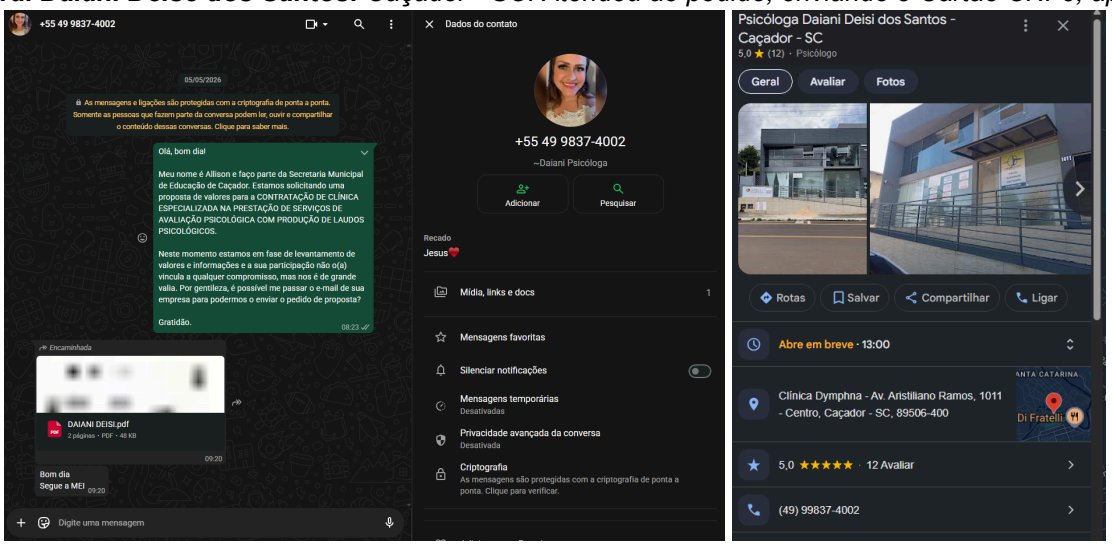
Psicólogo, Sr. Otávio Sanchez: *Caçador - SC. Não atendeu ao pedido.*



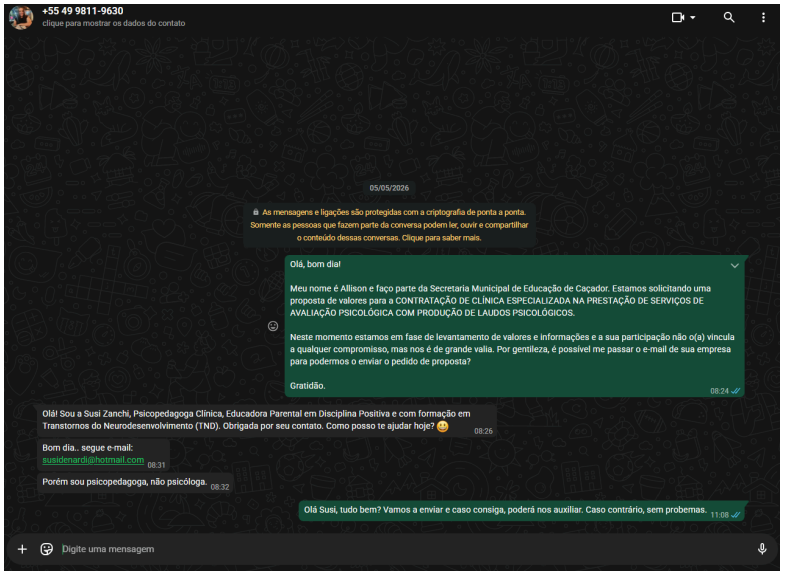
Psicólogo, Sr. Guilherme Sttocco: *Caçador - SC. Não atendeu ao pedido.*



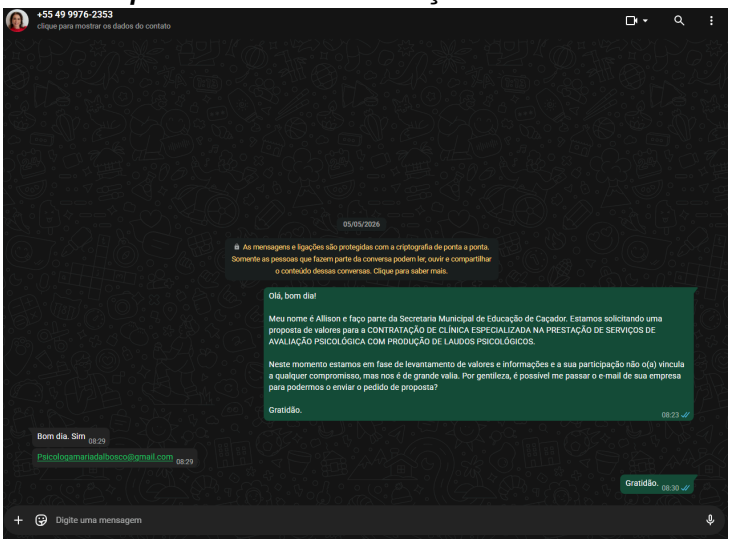
Psicóloga, Sra. Daiani Deise dos Santos: *Caçador - SC. Atendeu ao pedido, enviando o Cartão CNPJ, apenas.*



Psicopedagoga, Sra. Susi Denardi: *Caçador - SC. Atendeu ao pedido e, prontamente, justificou que sua formação é diferente do necessitado.*



Psicóloga, Sra. Maria Aparecida Dal Bosco: *Caçador - SC. Não atendeu ao pedido.*



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL: LIBERTE CLÍNICA INTEGRADA LTDA	**CNPJ:** 39.892.081/0001-17	
ENDEREÇO: RUA PORTO UNIÃO, 152, ED. PINHEIROS, SALA 01. CENTRO.	**UF:** SC	**CEP:**89500-151
TELEFONE: (49)99913-6732		
EMAIL: clinicadepsicologialiberte@gmail.com		

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PRODUÇÃO DE LAUDOS PSICOLÓGICOS

ESPECIFICAÇÃO			ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO		VALOR REFERENCIAL	
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	MENSAL	ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, CONTEMPLANDO UM PROGRAMA COM 06 (SEIS) SESSÕES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45' (QUARENTA E CINCO MINUTOS) CADA.	SERVIÇO	15	180	R$ 1.600,00	R$ 288.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R$ 0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES
• **A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE ALINHADA E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I (ABAIXO).**

Caçador - Santa Catarina, 11 de maio de 2026.

PESSOA JURÍDICA	CARIMBO DO CNPJ
Nome do Representante: Francieli Hamester	
CPF do Representante: 088.015.449-79	
Assinatura do Representante	

Abaixo assinam igualmente as Sócias:

GRACIELI HAMESTER
088.015.459-40

INGRID CERON BAIRRO
084.708.849-99

ANEXO I
DAS EXIGÊNCIAS E DINÂMICA DOS ATENDIMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

I. A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos estudantes um servidor devidamente habilitado e treinado para triagem dos casos, de modo a os encaminhar (discentes), somente em caso de comprovada necessidade.

II. Realizada a triagem interna, o(a) servidor(a) fará o encaminhamento do(a) estudante à(s) empresa especializada credenciada, reservando-se o direito de encaminhamento, de igual forma, obedecida a quantidade programada para cada mês.

III. A regulação dos encaminhamentos para cada empresa especializada credenciada ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação.

IV. A Avaliação Psicológica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação deverá ser iniciada em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, exceto em casos de urgência que deverá ser imediata, caso existam.

V. O prazo para a conclusão e entrega do laudo psicológico será de 90 (noventa) dias desde a data do encaminhamento do aluno.

VI. As Avaliações Psicológicas deverão ser disponibilizadas em dias e em quantidade suficientes para o cumprimento do termo contratual.

VII. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a rescisão quando considerada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

VIII. A quantidade de consultas será considerada como total por mês, sendo divididas pelo número de empresas especializadas credenciadas aptas a prestar os serviços.

IX. A prestação dos serviços é exclusiva da empresa especializada credenciada, sendo vedada sua transferência a profissionais e/ou empresas alheios à relação contratual e/ou nomeação.

X. Poderão ser credenciadas Pessoas Físicas e Jurídicas que atendam nas especialidades demandadas no município de Caçador, haja vista que o atendimento em cidades mais distantes inviabiliza o deslocamento dos estudantes que necessitam de tais atendimentos.

XI. O(a) credenciado(a) deverá realizar todos os serviços nas próprias dependências, sem qualquer ônus à administração, inclusive com o custeio de todos os encargos sociais, os quais deverão ser mensalmente comprovados à contratante.

XII. O(a) credenciado(a) deverá dispor de profissional habilitado, a nível de graduação como bacharelado em **Psicologia**, devidamente certificado por Instituição de Ensino Superior - IES regularizada pelo MEC - Ministério da Educação.

XIII. O(a) credenciado(a) deverá apresentar comprovação de registro ativo junto ao **Conselho Regional de Psicologia da 12ª Região - Santa Catarina**.

XIV. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 18h, e aos sábados, no horário das 08h às 12h, para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Caçador, Santa Catarina, mediante encaminhamento devidamente assinado pelo(a) responsável da Secretaria Municipal de Educação.

XV. Manter atualizadas as informações pertinentes no prontuário do paciente, respeitando o sigilo, linguagem e guarda dos documentos, em conformidade com a resolução CFP 06/2019.

XVI. A contratação de serviços de Avaliação Psicológica com Produção de Laudos para a Rede Municipal de Ensino exige um conjunto de especificações técnicas abrangentes que garantam a qualidade do atendimento à população.

Este guia apresenta os principais aspectos a serem considerados, desde a qualificação da equipe até os equipamentos e infraestrutura necessários:

A. **Abrangência dos Serviços**:

1. **Serviços Especializados:**

a) Consulta em Avaliação Psicológica, que deverá seguir os seguintes critérios para execução:

(1) Mínimo de seis sessões de, no mínimo, quarenta e cinco minutos, realizadas para o processo de avaliação psicológica.

(2) A realização de anamnese com os responsáveis para investigação do histórico de saúde, relacional e do desenvolvimento, na primeira sessão, assim como devolutiva e entrega de cópia do laudo psicológico produzido para os responsáveis na última sessão.

(3) A aplicação de no mínimo três instrumentos de testagem psicológica, sendo um (1) de avaliação da atenção, um (1) de avaliação da inteligência e um (1) de avaliação de traços de autismo. Todos os instrumentos devem ser privativos de profissionais da psicologia e favoráveis no SATEPSI - Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos.

b) Inclui-se no processo de avaliação os documentos disponibilizados pela escola relacionados ao aprendizado, como pareceres pedagógicos e boletim escolar, se disponível.

c) Realização de recomendações após a conclusão do laudo, ou seja, sugestões de terapias ou encaminhamentos a outros profissionais.

d) Caso necessário, realizar revisões do laudo psicológico a pedido da Secretaria da Educação, para melhoria da qualidade do documento produzido.

B. **Qualificação da Equipe**:

1. Número mínimo de acordo com a demanda estimada.
2. Titulação em conformidade.
3. Experiência em avaliação psicológica infantil e produção de laudos psicológicos.

C. **Equipamentos**:

1. Kits de aplicação dos 03 (três) testes a serem aplicados, com folhas de aplicação originais.
2. Formulário de anamnese completo e padronizado entre todos os avaliados.

D. **Infraestrutura**:

1. Consultório(s) adequado(s) para consultas em avaliação psicológica infantil e atendimento individualizado.
2. Ambiente asséptico e equipado para a realização de avaliação e testagem psicológicas infantis.

E. **Fluxo de Atendimento Eficiente**:

1. **Agendamento de Consultas**: Sistema online e presencial para agendamento de consultas, garantindo acessibilidade aos usuários.
2. **Triagem e Priorização de Casos**: Mecanismos para identificar e priorizar casos urgentes, se houver.
3. **Tempo de Espera Reduzido**: Implementação de medidas para otimizar o tempo de espera dos pacientes, como prontuário eletrônico e integração de sistemas.

F. **Controle de Qualidade e Monitoramento**:

1. **Indicadores de Desempenho**: Definição de indicadores para monitorar a qualidade dos serviços prestados, como tempo médio de espera, taxa de atendimentos realizados e índice de satisfação dos usuários.
2. **Auditorias e Avaliações**: Realização periódica de auditorias internas e externas para avaliar a qualidade dos serviços e identificar oportunidades de melhoria.
3. **Protocolos e Normas**: Implementação de protocolos e normas técnicas para garantir a padronização dos serviços e a segurança dos pacientes.

G. **Considerações Adicionais**:

1. **Acessibilidade**: Ambiente físico e serviços adaptados para atender às necessidades de pessoas com deficiência.
2. **Humanização do Atendimento**: Promoção de um atendimento humanizado e acolhedor, com foco na satisfação dos usuários.
3. **Capacitação Continuada**: Investimento na capacitação continuada da equipe multiprofissional para garantir a atualização dos conhecimentos e das práticas.

Psicologia
Prática.

ORÇAMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação de Caçador
A/C Alysson

Prezado,
Em atenção à solicitação encaminhada, apresentamos orçamento de prestação de serviços especializados em **Avaliação Psicológica, com emissão de laudo**[1], conforme segue:

1. Objeto
Prestação de serviços de Avaliação Psicológica, incluindo aplicação de, no mínimo, três instrumentos psicológicos validados pelo SATEPSI, entrevistas clínicas com responsáveis e com o próprio paciente, observação e interação comportamental com o avaliado, análise de parecer pedagógico e elaboração e devolutiva de laudo psicológico conclusivo aos responsáveis, através de 06 (seis) sessões presenciais.

2. Metodologia de atendimento
O processo avaliativo será realizado em, no mínimo, **06 (seis) sessões**, com duração média de 50 minutos cada, contemplando:

- Entrevista inicial com responsáveis e com o avaliado;
- Aplicação de testes psicológicos apropriados à demanda, aferindo, pelo menos, os domínios de atenção/concentração (para hipóteses de Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade - TDAH; inteligência (para hipóteses de Transtorno do Desenvolvimento Intelectual - DI; e Responsividade Social - para hipóteses de TEA - Transtorno do Espectro Autista; No caso de outras possibilidades diagnósticas como TOD - Transtorno de Oposição Desafiante, Depressão/Ansiedade etc, serão realizados os testes compatíveis, respeitando o mínimo de três instrumentos.
- Sessões de observação e investigação clínica, por ex. ludoterapia, aplicação de instrumentos e ferramentas suplementares;
- Análise do Contexto Escolar através de análise de Parecer Pedagógico (ou vídeo chamada ou ainda, se necessário, observação *in loco*);
- Raciocínio Clínico conclusivo, Elaboração e Devolutiva com entrega e explicação do laudo psicológico.
- Em casos de alta complexidade, o número de sessões poderá ser estendido, mediante aviso prévio, sem alteração de valores.

3. Valor
O valor proposto é de **R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)**, ou seja, R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) por sessão.

[1] De acordo com as Resoluções 01/2009,05/2010, 06/2019 e 31/2022, do Conselho Federal de Psicologia, as quais instituem o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica; regras do registro documental elaborado pelo psicólogo; diretrizes para a Avaliação Psicológica, uso de métodos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional.

4. Condições gerais

- Os atendimentos serão realizados nas dependências da Clínica Psicologia Prática, a qual responsabiliza-se por toda a estrutura de atendimento, incluindo recursos lúdicos e pedagógicos, com profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia;
- Os instrumentos a serem utilizados seguirão as normas técnicas e éticas vigentes (favoráveis pelo SATEPSI) e serão fornecidos pela Clínica credenciada;
- Os agendamentos e ajustes de horários solicitados serão realizados pela Clínica credenciada, sem comprometimento de recursos humanos da Secretária de Educação para a operacionalização dos encaminhamentos;
- A Clínica Psicologia Prática tem capacidade de atendimento atual para realizar 40 sessões/mês exclusivo para este credenciamento, com possibilidade de expansão;
- As sessões podem ser realizadas semanalmente, ou, se houver disponibilidade, três vezes na semana, intercalando responsável/criança/escola, podendo ser agilizado o processo em casos de demanda urgente, finalizando o processo em três semanas.
- Prazo estimado para entrega do laudo após a penúltima sessão: 7 dias.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou adendos necessários, reiterando protestos de estima.

Atenciosamente,

Vivian de Lemos Estrowispy
Neuropsicóloga – CRP 12/14843
Clínica Psicologia Prática - CNPJ 54.702.728/0001-94

Caçador, 06 de Maio de 2026

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL: Compasso Clínica Integrada Ltda	**CNPJ: 57.246.843/0001-90**	
ENDEREÇO: Rua: Sebastiana de Paula Carneiro Driessen, 168. Berger	**UF: SC**	**CEP: 89.500-473**
TELEFONE: 3565-4488 (Watts)		
EMAIL: clinicacompassocdr@gmail.com		

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PRODUÇÃO DE LAUDOS PSICOLÓGICOS

ESPECIFICAÇÃO			ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO		VALOR REFERENCIAL	
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	MENSAL	ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, CONTEMPLANDO UM PROGRAMA COM 06 (SEIS) SESSÕES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45' (QUARENTA E CINCO MINUTOS) CADA.	SERVIÇO	15	180	R$ 1.500,00	R$ 22.500,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R$ 0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES
• **A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE ALINHADA E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I (ABAIXO).**

Caçador - Santa Catarina, 08 de Maio de 2026.

PESSOA JURÍDICA	CARIMBO DO CNPJ
Nome do Representante: Marina Alves de Quadras Vitória	COMPASSO Clínica Integrada CNPJ: 57.246.843/0001-90 Clínica Compasso 57.246.846/0001-90
CPF do Representante: 071.125.209-24	
Assinatura do Representante	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL: HARMONIZZE CLINICA DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA	CNPJ: 55.672.343/0001-94	
ENDEREÇO: Av. Barão do Rio Branco	UF: SC	CEP: 89.500-019
TELEFONE: (49) 8806-1078		
EMAIL: ana.machado2308@gmail.com / ATENDIMENTO@CLINICAHARMONIZZE.COM		

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PRODUÇÃO DE LAUDOS PSICOLÓGICOS

ESPECIFICAÇÃO			ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO		VALOR REFERENCIAL	
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	MENSAL	ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, CONTEMPLANDO UM PROGRAMA COM 06 (SEIS) SESSÕES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45' (QUARENTA E CINCO MINUTOS) CADA.	SERVIÇO	15	180	R$ 297,81	R$ 26.802,90
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						R$ 321.634,80

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES
• A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE ALINHADA E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I (ABAIXO).

Caçador - Santa Catarina, 20 de maio de 2026.

PESSOA JURÍDICA	CARIMBO DO CNPJ
Nome do Representante: Ana Carolina Machado	
CPF do Representante: 110.531.179-14	
Assinatura do Representante	

ANEXO I
DAS EXIGÊNCIAS E DINÂMICA DOS ATENDIMENTOS PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

I. A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos estudantes um servidor devidamente habilitado e treinado para triagem dos casos, de modo a os encaminhar (discentes), somente em caso de comprovada necessidade.

II. Realizada a triagem interna, o(a) servidor(a) fará o encaminhamento do(a) estudante à(s) empresa especializada credenciada, reservando-se o direito de encaminhamento, de igual forma, obedecida a quantidade programada para cada mês.

III. A regulação dos encaminhamentos para cada empresa especializada credenciada ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação.

IV. A Avaliação Psicológica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação deverá ser iniciada em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, exceto em casos de urgência que deverá ser imediata, caso existam.

V. O prazo para a conclusão e entrega do laudo psicológico será de 90 (noventa) dias desde a data do encaminhamento do aluno.

VI. As Avaliações Psicológicas deverão ser disponibilizadas em dias e em quantidade suficientes para o cumprimento do termo contratual.

VII. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a rescisão quando considerada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

VIII. A quantidade de consultas será considerada como total por mês, sendo divididas pelo número de empresas especializadas credenciadas aptas a prestar os serviços.

IX. A prestação dos serviços é exclusiva da empresa especializada credenciada, sendo vedada sua transferência a profissionais e/ou empresas alheios à relação contratual e/ou nomeação.

X. Poderão ser credenciadas Pessoas Físicas e Jurídicas que atendam nas especialidades demandadas no município de Caçador, haja vista que o atendimento em cidades mais distantes inviabiliza o deslocamento dos estudantes que necessitam de tais atendimentos.

XI. O(a) credenciado(a) deverá realizar todos os serviços nas próprias dependências, sem qualquer ônus à administração, inclusive com o custeio de todos os encargos sociais, os quais deverão ser mensalmente comprovados à contratante.

XII. O(a) credenciado(a) deverá dispor de profissional habilitado, a nível de graduação como bacharelado em **Psicologia**, devidamente certificado por Instituição de Ensino Superior - IES regularizada pelo MEC - Ministério da Educação.

XIII. O(a) credenciado(a) deverá apresentar comprovação de registro ativo junto ao **Conselho Regional de Psicologia da 12ª Região - Santa Catarina.**

XIV. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 18h, e aos sábados, no horário das 08h às 12h, para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Caçador, Santa Catarina, mediante encaminhamento devidamente assinado pelo(a) responsável da Secretaria Municipal de Educação.

XV. Manter atualizadas as informações pertinentes no prontuário do paciente, respeitando o sigilo, linguagem e guarda dos documentos, em conformidade com a resolução CFP 06/2019.

XVI. A contratação de serviços de Avaliação Psicológica com Produção de Laudos para a Rede Municipal de Ensino exige um conjunto de especificações técnicas abrangentes que garantam a qualidade do atendimento à população.

Rua Porto União, 152 | Edifício Pinheiros | Centro | Caçador | Santa Catarina

Este guia apresenta os principais aspectos a serem considerados, desde a qualificação da equipe até os equipamentos e infraestrutura necessários:

A. **Abrangência dos Serviços**:

1. **Serviços Especializados:**

a) Consulta em Avaliação Psicológica, que deverá seguir os seguintes critérios para execução:

(1) Mínimo de seis sessões de, no mínimo, quarenta e cinco minutos, realizadas para o processo de avaliação psicológica.

(2) A realização de anamnese com os responsáveis para investigação do histórico de saúde, relacional e do desenvolvimento, na primeira sessão, assim como devolutiva e entrega de cópia do laudo psicológico produzido para os responsáveis na última sessão.

(3) A aplicação de no mínimo três instrumentos de testagem psicológica, sendo um (1) de avaliação da atenção, um (1) de avaliação da inteligência e um (1) de avaliação de traços de autismo. Todos os instrumentos devem ser privativos de profissionais da psicologia e favoráveis no SATEPSI - Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos.

b) Inclui-se no processo de avaliação os documentos disponibilizados pela escola relacionados ao aprendizado, como pareceres pedagógicos e boletim escolar, se disponível.

c) Realização de recomendações após a conclusão do laudo, ou seja, sugestões de terapias ou encaminhamentos a outros profissionais.

d) Caso necessário, realizar revisões do laudo psicológico a pedido da Secretaria da Educação, para melhoria da qualidade do documento produzido.

B. **Qualificação da Equipe**:

1. Número mínimo de acordo com a demanda estimada.
2. Titulação em conformidade.
3. Experiência em avaliação psicológica infantil e produção de laudos psicológicos.

C. **Equipamentos**:

1. Kits de aplicação dos 03 (três) testes a serem aplicados, com folhas de aplicação originais.
2. Formulário de anamnese completo e padronizado entre todos os avaliados.

D. **Infraestrutura**:

1. Consultório(s) adequado(s) para consultas em avaliação psicológica infantil e atendimento individualizado.
2. Ambiente asséptico e equipado para a realização de avaliação e testagem psicológicas infantis.

E. **Fluxo de Atendimento Eficiente**:

1. **Agendamento de Consultas**: Sistema online e presencial para agendamento de consultas, garantindo acessibilidade aos usuários.
2. **Triagem e Priorização de Casos**: Mecanismos para identificar e priorizar casos urgentes, se houver.
3. **Tempo de Espera Reduzido**: Implementação de medidas para otimizar o tempo de espera dos pacientes, como prontuário eletrônico e integração de sistemas.

Rua Porto União, 152 | Edifício Pinheiros | Centro | Caçador | Santa Catarina

F. **Controle de Qualidade e Monitoramento**:

1. **Indicadores de Desempenho**: Definição de indicadores para monitorar a qualidade dos serviços prestados, como tempo médio de espera, taxa de atendimentos realizados e índice de satisfação dos usuários.
2. **Auditorias e Avaliações**: Realização periódica de auditorias internas e externas para avaliar a qualidade dos serviços e identificar oportunidades de melhoria.
3. **Protocolos e Normas**: Implementação de protocolos e normas técnicas para garantir a padronização dos serviços e a segurança dos pacientes.

G. **Considerações Adicionais**:

1. **Acessibilidade**: Ambiente físico e serviços adaptados para atender às necessidades de pessoas com deficiência.
2. **Humanização do Atendimento**: Promoção de um atendimento humanizado e acolhedor, com foco na satisfação dos usuários.
3. **Capacitação Continuada**: Investimento na capacitação continuada da equipe multiprofissional para garantir a atualização dos conhecimentos e das práticas.



Ana Carolina Machado

CRP-12/23404

Celular/WhatsApp: Ana (49) 99990-0482
Pedro (49) 99921-1599
E-mail: ana.machado2308@gmail.com
@psico.anacarolinam
R. 13 de Maio, 77 - Centro, Caçador - Santa Catarina

Objetivo profissional

Atuar na área de Psicologia Organizacional, integrando práticas clínicas e organizacionais para promover saúde mental, engajamento e alta performance no ambiente de trabalho. Possui experiência em atendimentos psicológicos, com foco em regulação emocional, desenvolvimento humano e acolhimento, aplicando esses conhecimentos no contexto corporativo por meio de ações em recrutamento e seleção, desenvolvimento de pessoas, clima organizacional e programas de qualidade de vida. Busca contribuir para a construção de ambientes organizacionais mais saudáveis, produtivos e alinhados à estratégia institucional.

Experiência Profissional

Psicóloga clínica | Jan 2023 - atualmente

- Realização de atendimentos psicológicos individuais presenciais e on-line.
- Atendimento a demandas relacionadas a ansiedade, estresse, dificuldades emocionais e desenvolvimento pessoal.
- Condução de orientação psicológica voltada ao autoconhecimento e regulação emocional.
- Desenvolvimento de palestras e conteúdos psicoeducativos sobre saúde mental e qualidade de vida.

VIPOSA S.A

Psicóloga Organizacional | out de 2023 - atualmente

- Recrutamento e Seleção;
- Treinamentos e Integração;
- Acompanhamento do processo de experiência de novos colaboradores;
- Indicadores de Recursos Humanos;
- Programas de Bem-Estar e Qualidade de Vida no Trabalho;
- Comunicação Interna e Engajamento;
- Cultura Organizacional e Clima Organizacional;
- Avaliação de Desempenho e Feedback Contínuo;
- Compliance e Políticas de RH;
- Tecnologia e Inovação em RH.

Centro Educacional Kumon
Secretária jun de 2020 - jun de 2023

- Orientação aos estudantes e aos pais,
- Auxílio em treinamentos,
- Gestão financeira (emissão de boletos, contas a pagar e a receber),
- Organização da unidade,
- Venda dos cursos e matrículas dos alunos.

Formação Acadêmica

Bacharela em Psicologia
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP) (2021)
Mérito do TCC Nota 9,5

Pós-Graduação em Psicologia Organizacional e do Trabalho
Centro Universitário Internacional (UNINTER) (2022)

Pós-Graduação em Recrutamento e Seleção
Faculdades Integradas de Uberaba (Uniube) (2024)

Pós-Graduação Gestão Estratégica de Pessoas
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) (2024 -2025)

Cursos

Escola Superior Aberta do Brasil (ESAB)
Recursos Humanos, Avaliação e Desempenho - 40 horas (2020)

INSTITUTO ZIEL
Análise de perfil DISC para apoio ao processo terapêutico e de recrutamento.

Habilidades e perfil

- Inglês em nível intermediário
- Habilidade em comunicação assertiva
- Resiliência e inteligência emocional
- Domínio do Pacote Office
- Competência em oratória
- Abordagem pragmática

Saiba mais

- https://www.linkedin.com/in/ana-carolina-machado-322787226/

Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos em Reais (R$)
Valores Atualizados pelo INPC-IBGE até Junho de 2025* para Vigência em 1º Julho/2025

Diagnóstico Psicológico	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Consulta Psicológica	225,58	337,17	386,72
Anamnese	225,58	326,64	386,72
Elaboração de perfil profissiográfico	193,37	333,04	451,25
Avaliação de desempenho escolar e aprendizagem	193,37	332,41	386,72
Avaliação Psicológica	257,81	322,28	422,15
Avaliação das características psicológicas esportivas	225,58	339,49	418,94
Avaliação de prontidão para alfabetização	225,58	337,00	418,94
Avaliação de nível intelectual	193,37	342,64	386,72
Avaliação Psicomotora	193,37	336,22	386,72
Avaliação Psicomotora Relacionada ao Grafismo	193,37	332,85	386,72
Avaliação das características da personalidade	193,37	363,61	399,59
Avaliação da estrutura e dinâmica da personalidade	225,58	377,35	425,38
Entrevista devolutiva	225,58	324,95	386,72
Observação de campo com visita escolar e domiciliar	238,45	322,28	386,72
Atuação junto à comunidade	112,81	269,04	386,72
Realização de exames psicológicos (psicotécnicos)	141,82	264,50	386,72
Realização de avaliação psicológica p\ Carteira Nacional de Habilitação	209,26	261,58	313,88
Realização de avaliação psicológica p\ concessão de registro e/ou porte de arma de fogo	418,33	697,22	976,09
Orientação e Seleção Profissional	**Limite Inferior**	**Limite Média**	**Superior**
Orientação Vocacional	225,58	322,28	451,25
Recrutamento e seleção de pessoal	174,03	322,28	451,25
Elaboração de instrumentos psicológicos	161,15	380,48	515,65
Desenvolvimento de projetos relativos ao trabalho	135,34	456,39	564,03
Identificação de necessidades humanas	128,89	392,86	457,63
Partic. em prog. Educacionais, culturais, recretativos	128,89	371,65	515,65
Orientação e acompanhamento	177,29	319,43	422,15
Orientação e encaminhamento de empregados	128,89	309,03	393,19
Avaliação de programa de treinamento	193,37	447,93	534,97
Orientação e Treinamento/ Desenvolvimento	161,15	461,44	515,65
Desligamento de empregados	161,15	305,14	418,94
Preparação para aposentadoria	257,81	386,72	580,09
Orientação e Psicopedagógica	**Limite Inferior**	**Limite Média**	**Superior**
Realização de pesquisas	193,37	290,07	386,72
Planejamento psicopedagógico	128,89	351,48	386,72
Orientação psicopedagógico	193,37	294,10	354,44
Preparação para aposentadoria	257,81	386,72	580,09
Solução de Problemas Psicológicos	**Limite Inferior**	**Limite Média**	**Superior**
Psicomotricidade individual	193,37	278,80	322,28
Psicomotricidade em grupo	161,15	241,32	322,28
Problemas de aprendizagem individual	193,37	275,25	322,28
Problemas de aprendizagem em grupo	190,11	256,06	322,28
Psicoterapia individual	225,58	326,61	386,72
Psicoterapia em casal	257,81	351,78	515,65
Psicoterapia familiar	257,81	411,86	515,65
Psicoterapia em grupo	186,93	299,71	386,72
Ludoterapia individual	193,37	292,69	386,72
Ludoterapia em grupo	177,29	277,88	354,44
Terapia psicomotora individual	193,37	275,10	325,45
Terapia psicomotora em grupo	161,15	242,13	322,28
Acompanhamento e Orientação Psicológica	**Limite Inferior**	**Limite Média**	**Superior**
Acompanhamento psicológico da gravidez, parto e puerperio	257,81	350,96	418,94
Acompanhamento psicológico da gravidez em grupo	193,37	335,70	370,61
Acompanhamento psicoterapêutico	290,07	463,33	547,92
Acompanhamento psicológico de deficientes	193,37	278,38	322,28
Acompanhamento psicológico de idosos	225,58	319,03	386,72
Acompanhamento e reabilitação profissional	128,89	322,28	451,25
Assessoria em Psicologia	**Limite Inferior**	**Limite Média**	**Superior**
Consultoria empresarial	306,10	631,56	709,06
Realização de pesquisa	193,37	322,28	515,65
Movimentação de pessoal	273,93	506,38	644,60
Supervisão de atividades psicológicas	270,73	422,98	515,65
Assessorias a instituições escolares	193,37	370,69	473,78

Fonte: CFP /Fenapsi
Elaboração: DIEESE
* Os valores da tabela anterior foram atualizados considerando a variação do INPC acumulado de março/2016 até junho/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.672.343/0001-94 **MATRIZ**		**25/06/2024**

NOME EMPRESARIAL
HARMONIZZE CLINICA DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HARMONIZZE CLINICA DE TERAPIAS INTEGRADAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BARAO DO RIO BRANCO	**627**	**SALA 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.500-019	**CENTRO**	**CACADOR**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@CLINICAHARMONIZZE.COM	**(49) 8806-1078**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/06/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2026** às **23:58:09** (data e hora de Brasília).